



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 14 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 762

Página 1 de 42

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Notificações	3
Auto de Infração	3
Vigilância Sanitária	17
Comunicados	17
Notificações	23
Licitações e Contratos	42
Outros atos	42

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

# PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

### Decretos

#### DECRETO Nº 5.852

*Autoriza o desdobro do imóvel objeto da matrícula 35.879 do CRI local.*

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Miras-sol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando, finalmente, o quanto decidido nos autos do protocolo nº 10.238/2017 e 4.093/2018.

#### DECRETA:

Art.1º - Fica aprovado o desdobro do imóvel objeto da matrícula nº 35.879 do CRI lo-cal, com Área Total de 10.578,50 m², localizado no Bairro São Pedro, perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Mirassol, cujo desdobro se deu da seguinte maneira:

ÁREA A - Um imóvel urbano com a área de 5.058,06 m² de terras, localizado no Bair-ro São Pedro, perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Mirassol-SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: começa no marco 01 cravado na divisa com a Avenida Alicia Jose Moreira, lado ímpar da numeração, distante 412,37 metros da esquina mais próxima (confluência da Av. Alicia Jose Moreira c/ Rua Transversal 02); daí segue confrontando com a referida avenida com rumo 59°39'12"SE e distância de 31,85 metros encontrando o marco 02; daí deflete à esquerda e segue com rumo 50° 01' 54" NE e distância de 171, 76 metros na divisa com Haroldo Batista Câmara, Vanessa Alves Monteiro Câmara e Joao Geraldo Jose, encontrando o marco 03; daí deflete à esquerda e segue dividindo com Antônio Zanin com rumo 69°38' 36"NW e distância de 34,49 me-tros encontrando o marco 04; daí deflete à esquerda e segue confrontando com de Deni-son Tanaka e Gervasio Tanaka com rumo 50°01'54"SW e distância de 165,44 metros encontrando o marco 01 na divisa da Avenida Alicia Jose Moreira que é o ponto inicial desta descrição, coletado sob n. 13.21.34.0497.01.000.

ÁREA B - Um imóvel urbano com a área de 5.520,44 m² de terras, loca-lizado no Bairro São Pedro, perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Mi-rassol-SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: começa no marco 01 cravado na divisa com a Avenida Alicia Jose Moreira, lado ímpar, distante 380,52 metros da esqui-na mais próxima (confluência da Av. Alicia Jose Moreira c/ Rua Transversal 02); daí se-gue confrontando com a referida avenida com rumo 59°39'12"SE e distância de 35,20 metros encontrando

o marco 02; daí deflete à esquerda e segue com rumo 48°59'12"NE e distância de 177,02 metros na divisa com Valdair Benvindo Rodrigues encontrando o marco 03; daí deflete à esquerda e segue dividindo com Antônio Zanin com rumo 69°38'36"NW e distância de 34,45 metros encontrando o marco 04; daí deflete à es-querda e segue confrontando com de Haroldo Batista Câmara, Vanessa Alves Monteiro Câmara e Joao Geraldo Jose, com rumo 50°01'54"SW e distância de 171,76 metros en-contrando o marco 01 na divisa da Avenida Alicia Jose Moreira que é o ponto desta descrição, coletado sob n. 13.21.34.0463.01.000.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 11 de junho de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal



Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

## Notificações

## Auto de Infração

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF</b> <b>AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA</b>			
O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Auto de Infração 000552/2021	Data da Lavratura 02/06/2021
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS L		Compromissário FABIANO FERREIRA MOLINA	
CNPJ / CPF 07.129.631/0001-54	Endereço para Correspondência RUA CHILE, 3274, , SOUZA, MIRASSOL/SP		CEP 15135056
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA MARIA JOSE DE SOUZA AMARAL (08)		Telefone	Quadra H
Bairro PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS		Cadastro 2034170211010000	Lote 03
		Área do Terreno 200,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			02/06/2021 14:00:09
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO			
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Descrição da Infração NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL	
DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL	
Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I		Valor R\$ 1.038,00	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
INFORMAÇÕES			
<p>- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.</p> <p>- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.</p> <p>- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.</p> <p>- Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.</p> <p>- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.</p> <p>- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</p>			
CIENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

#### IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

<b>Órgão Atuador</b> SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	<b>Auto de Infração</b> 000541/2021	<b>Data da Lavratura</b> 28/05/2021
--	--	--

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

<b>Proprietário</b> SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPES II EMPREENDIMENTOS	<b>Compromissário</b> ALEXANDRE NAZARE NATALIN
---	---

<b>CNPJ / CPF</b> 14.706.110/0001-88	<b>Endereço para Correspondência</b> RUA GIGLIO A SCRIVANTE (21), 2289, , JD ALVORADA, MIRASSOL/SP	<b>CEP</b> 15137124
---	---	------------------------

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

<b>Logradouro</b> RUA LUIZ TRABUCO (07)	<b>Telefone</b>	<b>Quadra</b> 14	<b>Lote</b> 29
<b>Bairro</b> PARQUE DOS IPES II	<b>Cadastro</b> 1421140326010000	<b>Área do Terreno</b> 215,00 m <sup>2</sup>	

#### FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

28/05/2021 14:37:57



#### TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

<b>Dispositivo Legal Infringido</b> LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	<b>Descrição da Infração</b> NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL
--	--

#### DESCRIÇÃO DA MULTA

<b>Previsão Legal</b> LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	<b>Valor</b> R\$ 1.115,85	<b>AGENTE FISCAL</b> <b>Função - Matrícula</b> FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
--	------------------------------	--

#### INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

#### CIENTIFICAÇÃO

<b>Nome por Extenso</b> _____	<b>Data</b> ____/____/____
----------------------------------	-------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

**IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

<b>Orgão Atuador</b> SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	<b>Auto de Infração</b> 000531/2021	<b>Data da Lavratura</b> 25/05/2021
--	--	--

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

<b>Proprietário</b> SPE RES PARQUE DOS IPES I EMPREEN. IMOB LTDA	<b>Compromissário</b> SERGIO HENRIQUE CURTI
<b>CNPJ / CPF</b> 14.696.368/0001-40	<b>Endereço para Correspondência</b> RUA HENRIQUE GERALDO FRANCHINI, 52, , ZEMENINO, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
<b>CEP</b> 15046060	

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

<b>Logradouro</b> RUA PEDRO MENDES DE SOUZA (PROJ 02)	<b>Telefone</b>	<b>Quadra</b> 11	<b>Lote</b> 02
<b>Bairro</b> PARQUE DOS IPES I	<b>Cadastro</b> 1420110228010000	<b>Área do Terreno</b> 200,00 m <sup>2</sup>	

**FOTOGRAFIA DO IMÓVEL**



**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO**

<b>Dispositivo Legal Infringido</b> LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	<b>Descrição da Infração</b> NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA
---	---

**DESCRIÇÃO DA MULTA**

<b>Previsão Legal</b> LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II	<b>Valor</b> R\$ 1.039,20	<b>AGENTE FISCAL</b> <b>Função - Matrícula</b> FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
---	------------------------------	--

**INFORMAÇÕES**

- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

**CIENTIFICAÇÃO**

<b>Nome por Extenso</b> _____	<b>Data</b> ____/____/____
----------------------------------	-------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

**IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

<b>Orgão Autuador</b> SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	<b>Auto de Infração</b> 000535/2021	<b>Data da Lavratura</b> 25/05/2021
---	--	--

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

<b>Proprietário</b> ELVIS RONALDO DOS SANTOS JUNIOR	<b>Compromissário</b> ELVIS RONALDO DOS SANTOS JUNIOR	
<b>CNPJ / CPF</b> 323.169.318-71	<b>Endereço para Correspondência</b> RUA JOSE CHRISTIANO PEREIRA, 175, VALE DO SOL, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	<b>CEP</b> 15045120

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

<b>Logradouro</b> RUA WALTER BENITO VITA (PROJ 07)	<b>Telefone</b>	<b>Quadra</b> 25	<b>Lote</b> 24
<b>Bairro</b> PARQUE DOS IPES I	<b>Cadastro</b> 1422250066010000	<b>Área do Terreno</b> 200,40 m <sup>2</sup>	

**FOTOGRAFIA DO IMÓVEL**



**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO**

<b>Dispositivo Legal Infringido</b> LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	<b>Descrição da Infração</b> NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL
--	--

**DESCRIÇÃO DA MULTA**

<b>Previsão Legal</b> LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	<b>Valor</b> R\$ 1.038,00	<b>AGENTE FISCAL</b> <b>Função - Matrícula</b> FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
--	------------------------------	--

**INFORMAÇÕES**

- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

**IDENTIFICAÇÃO**

<b>Nome por Extenso</b> _____	<b>Data</b> ____/____/____
----------------------------------	-------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

**IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

<b>Orgão Autuador</b> SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	<b>Auto de Infração</b> 000534/2021	<b>Data da Lavratura</b> 25/05/2021
---	--	--

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

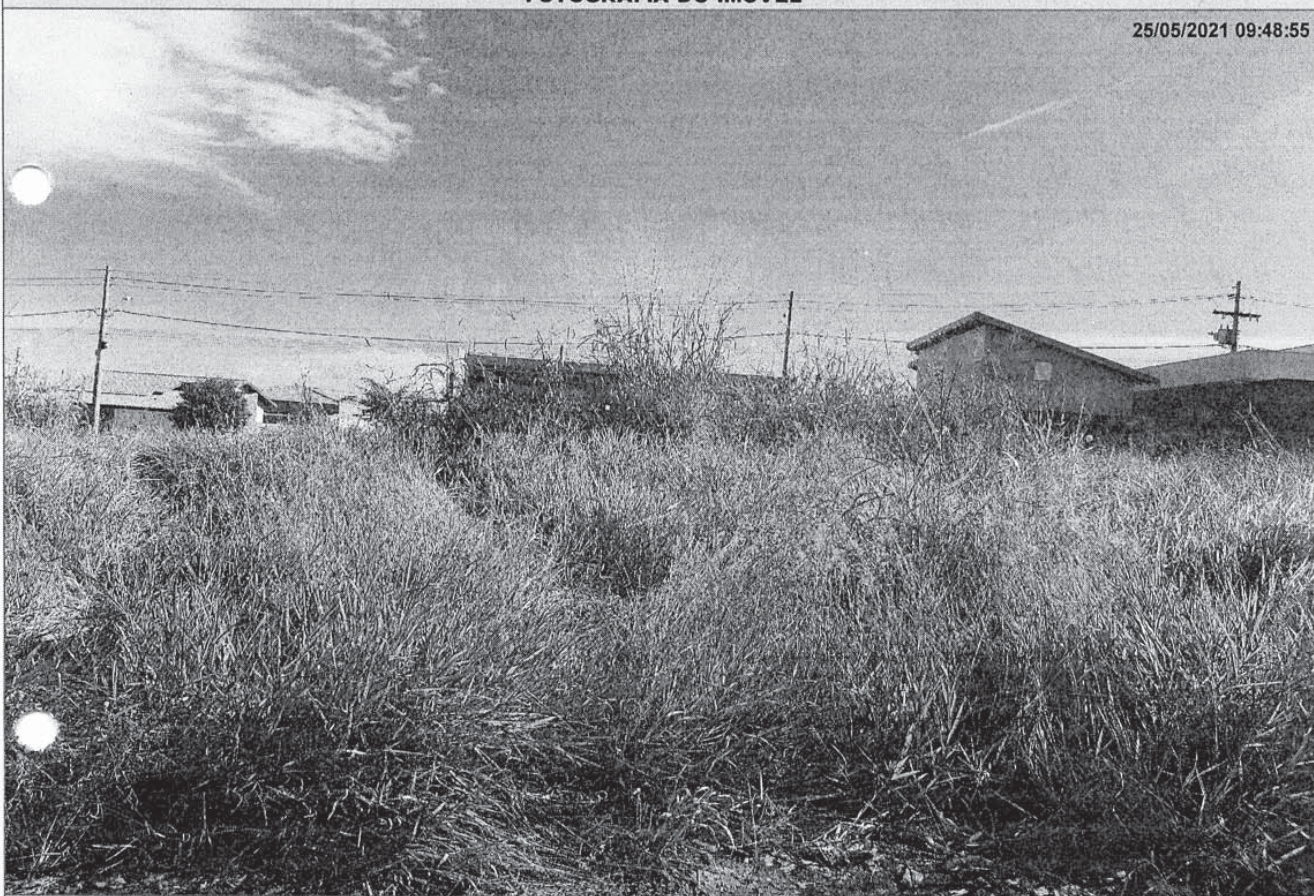
<b>Proprietário</b> ELVIS RONALDO DOS SANTOS JUNIOR	<b>Compromissário</b> ELVIS RONALDO DOS SANTOS JUNIOR
<b>CNPJ / CPF</b> 323.169.318-71	<b>Endereço para Correspondência</b> RUA JOSE CHRISTIANO PEREIRA, 175, VALE DO SOL, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
	<b>CEP</b> 15045120

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

<b>Logradouro</b> RUA WALTER BENITO VITA (PROJ 07)	<b>Telefone</b>	<b>Quadra</b> 25	<b>Lote</b> 23
<b>Bairro</b> PARQUE DOS IPES I	<b>Cadastro</b> 1422250056010000	<b>Área do Terreno</b> 200,04 m <sup>2</sup>	

**FOTOGRAFIA DO IMÓVEL**

25/05/2021 09:48:55



**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO**

<b>Dispositivo Legal Infringido</b> LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	<b>Descrição da Infração</b> NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL
--	--

**DESCRIÇÃO DA MULTA**

**AGENTE FISCAL**

<b>Previsão Legal</b> LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	<b>Valor</b> R\$ 1.038,00	<b>Função - Matrícula</b> FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
--	------------------------------	--

**INFORMAÇÕES**

- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

**IDENTIFICAÇÃO**

<b>Nome por Extenso</b> _____	<b>Data</b> ____/____/____
----------------------------------	-------------------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

#### IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

<b>Orgão Atuador</b> SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	<b>Auto de Infração</b> 000530/2021	<b>Data da Lavratura</b> 25/05/2021
--	--	--

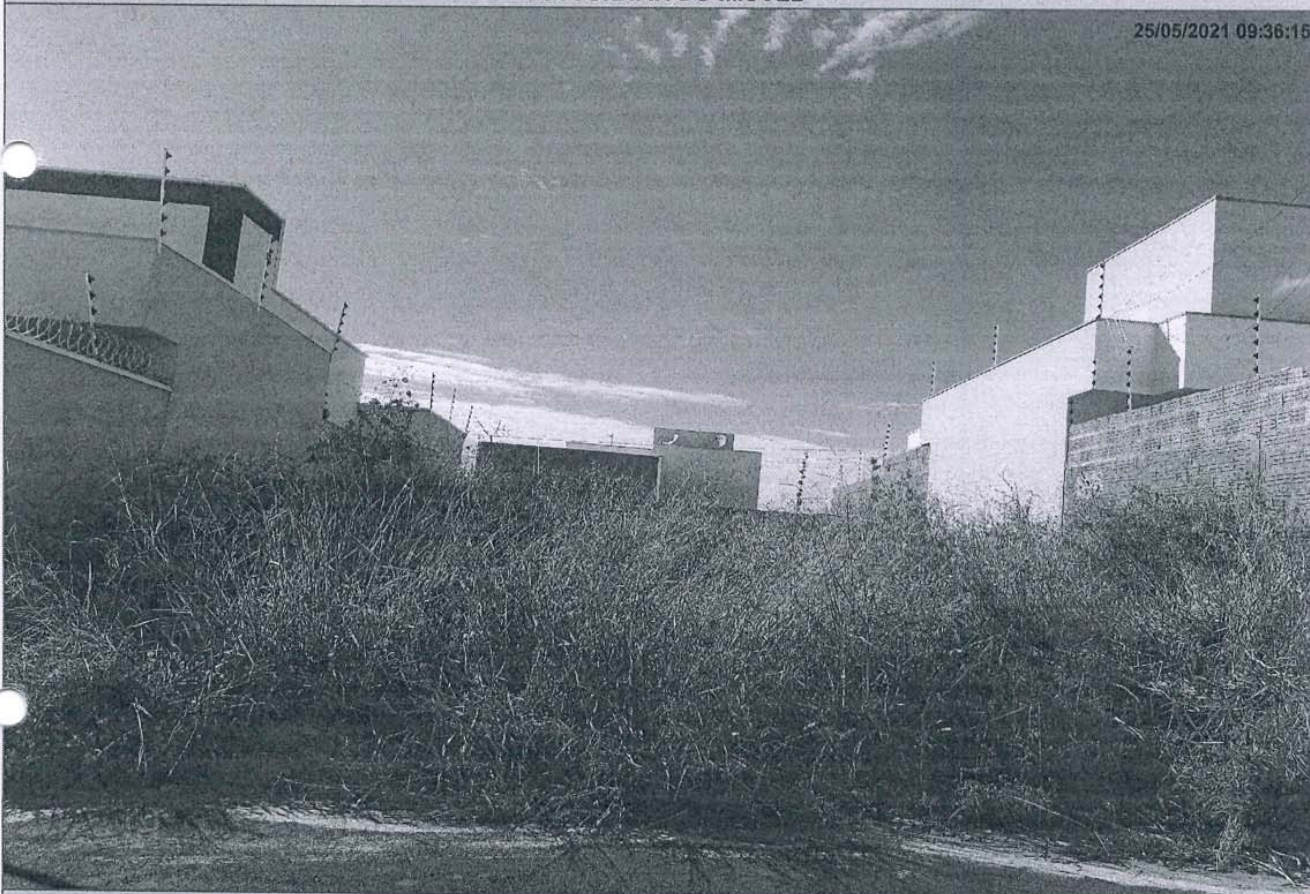
#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

<b>Proprietário</b> SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPES II EMPREENDIMENTOS	<b>Compromissário</b> ALEXANDRE NAZARE NATALIN
<b>CNPJ / CPF</b> 14.706.110/0001-88	<b>Endereço para Correspondência</b> RUA GIGLIO A SCRMANTE (21), 2289, , JD ALVORADA, MIRASSOL/SP
<b>CEP</b> 15137124	

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

<b>Logradouro</b> RUA LUIZ TRABUCO (07)	<b>Telefone</b>	<b>Quadra</b> 14	<b>Lote</b> 29
<b>Bairro</b> PARQUE DOS IPES II	<b>Cadastro</b> 1421140326010000	<b>Área do Terreno</b> 215,00 m <sup>2</sup>	

#### FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



#### TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

<b>Dispositivo Legal Infringido</b> LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	<b>Descrição da Infração</b> NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA
---	---

#### DESCRIÇÃO DA MULTA

<b>Previsão Legal</b> LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II	<b>Valor</b> R\$ 1.039,20	<b>AGENTE FISCAL</b> <b>Função - Matrícula</b> FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
---	------------------------------	--

#### INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

#### IDENTIFICAÇÃO

<b>Nome por Extenso</b> _____	<b>Data</b> ____/____/____
----------------------------------	-------------------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

#### IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

<b>Orgão Atuador</b> SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	<b>Auto de Infração</b> 000408/2021	<b>Data da Lavratura</b> 07/05/2021
--	--	--

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

<b>Proprietário</b> LÚANA FERNANDES DA SILVA	<b>Compromissário</b>
<b>CNPJ / CPF</b> 413.602.198-46	<b>Endereço para Correspondência</b> RUA VICENTE COSSETE (PROJ 09), 2581, , PARQUE RESIDENCIAL CELINA DALUL, MIRASSOL/SP
<b>CEP</b> 15133026	

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

<b>Logradouro</b> RUA ROSA GOMES ZECHIN (PROJ 10)	<b>Telefone</b>	<b>Quadra</b> R	<b>Lote</b> 07
<b>Bairro</b> PARQUE RESIDENCIAL CELINA DALUL	<b>Cadastro</b> 1411120137010000	<b>Área do Terreno</b> 205,00 m²	

#### FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

07/05/2021 16:06:51



#### TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

<b>Dispositivo Legal Infringido</b> LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	<b>Descrição da Infração</b> NÃO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMÓVEL
--	--

#### DESCRIÇÃO DA MULTA

<b>Previsão Legal</b> LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	<b>Valor</b> R\$ 1.063,95	<b>AGENTE FISCAL</b> <b>Função - Matrícula</b> FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
--	------------------------------	--

#### INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

#### IDENTIFICAÇÃO

<b>Nome por Extenso</b> _____	<b>Data</b> ____/____/____
----------------------------------	-------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

**IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

<b>Orgão Atuador</b> SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	<b>Auto de Infração</b> 000402/2021	<b>Data da Lavratura</b> 06/05/2021
--	--	--

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

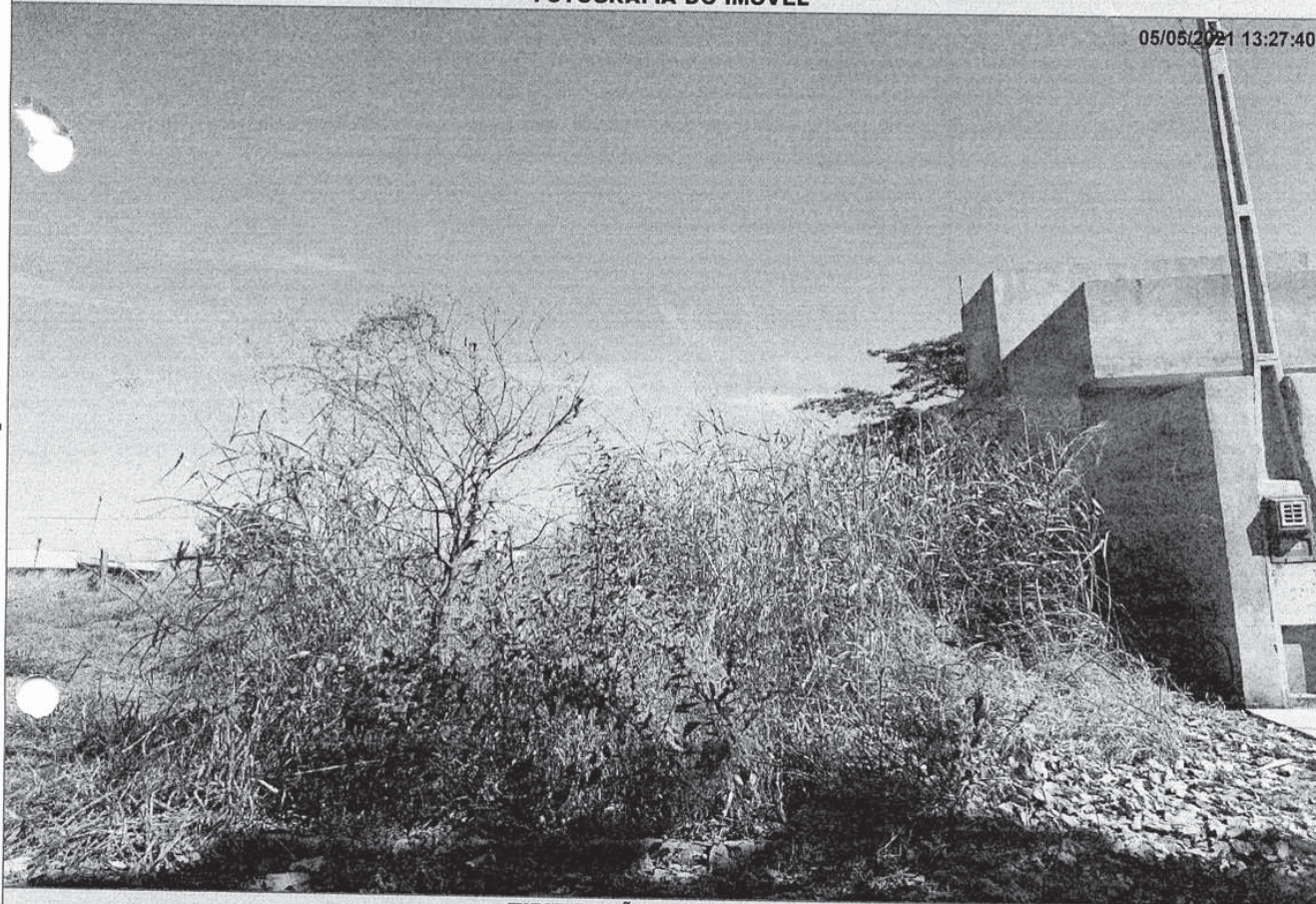
<b>Proprietário</b> SPE RES PARQUE DOS IPES I EMPREEN. IMOB LTDA	<b>Compromissário</b> JOILSON DO CARMO RODRIGUES COSTA
---	---

<b>CNPJ / CPF</b> 14.696.368/0001-40	<b>Endereço para Correspondência</b> RUA ODERCIO DE SOUZA, 3922, , RECANTO BEJA FLOR, MIRASSOL/SP	<b>CEP</b> 15137370
---	--	------------------------

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

<b>Logradouro</b> AV AILTON ALVARO VEZZI (PROJ 01)	<b>Telefone</b>	<b>Quadra</b> 16	<b>Lote</b> 18
<b>Bairro</b> PARQUE DOS IPES I	<b>Cadastro</b> 1430160049010000	<b>Área do Terreno</b> 200,00 m²	

**FOTOGRAFIA DO IMÓVEL**



**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO**

<b>Dispositivo Legal Infringido</b> LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	<b>Descrição da Infração</b> NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL
--	--

**DESCRIÇÃO DA MULTA**

<b>Previsão Legal</b> LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	<b>Valor</b> R\$ 1.038,00	<b>AGENTE FISCAL</b> <b>Função - Matrícula</b> FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
--	------------------------------	--

**INFORMAÇÕES**

- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

**IDENTIFICAÇÃO**

<b>Nome por Extenso</b> _____	<b>Data</b> ____/____/____
----------------------------------	-------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

**IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

<b>Orgão Autuador</b> SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	<b>Auto de Infração</b> 000400/2021	<b>Data da Lavratura</b> 06/05/2021
---	--	--

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

<b>Proprietário</b> SPE RES PARQUE DOS IPES I EMPREEN. IMOB LTDA	<b>Compromissário</b> ALESSANDRO CARLOS ROMERO PIRES	
<b>CNPJ / CPF</b> 14.696.368/0001-40	<b>Endereço para Correspondência</b> RUA SANTO ANTONIO, 1757, , CENTRO, MIRASSOL/SP	<b>CEP</b> 15130075

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

<b>Logradouro</b> RUA WALTER BENITO VITA (PROJ 07)	<b>Telefone</b>	<b>Quadra</b> 26	<b>Lote</b> 04
<b>Bairro</b> PARQUE DOS IPES I	<b>Cadastro</b> 1422260040010000	<b>Área do Terreno</b> 224,28 m²	

**FOTOGRAFIA DO IMÓVEL**

05/05/2021 13:17:56



**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO**

<b>Dispositivo Legal Infringido</b> LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	<b>Descrição da Infração</b> NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL
--	--

**DESCRIÇÃO DA MULTA**

<b>Previsão Legal</b> LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	<b>Valor</b> R\$ 1.162,56	<b>AGENTE FISCAL</b> <b>Função - Matrícula</b> FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
--	------------------------------	--

**INFORMAÇÕES**

- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

**CIENTIFICAÇÃO**

<b>Nome por Extenso</b> _____	<b>Data</b> ____/____/____
----------------------------------	-------------------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

#### IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Auto de Infração 000396/2021	Data da Lavratura 06/05/2021
---	---------------------------------	---------------------------------

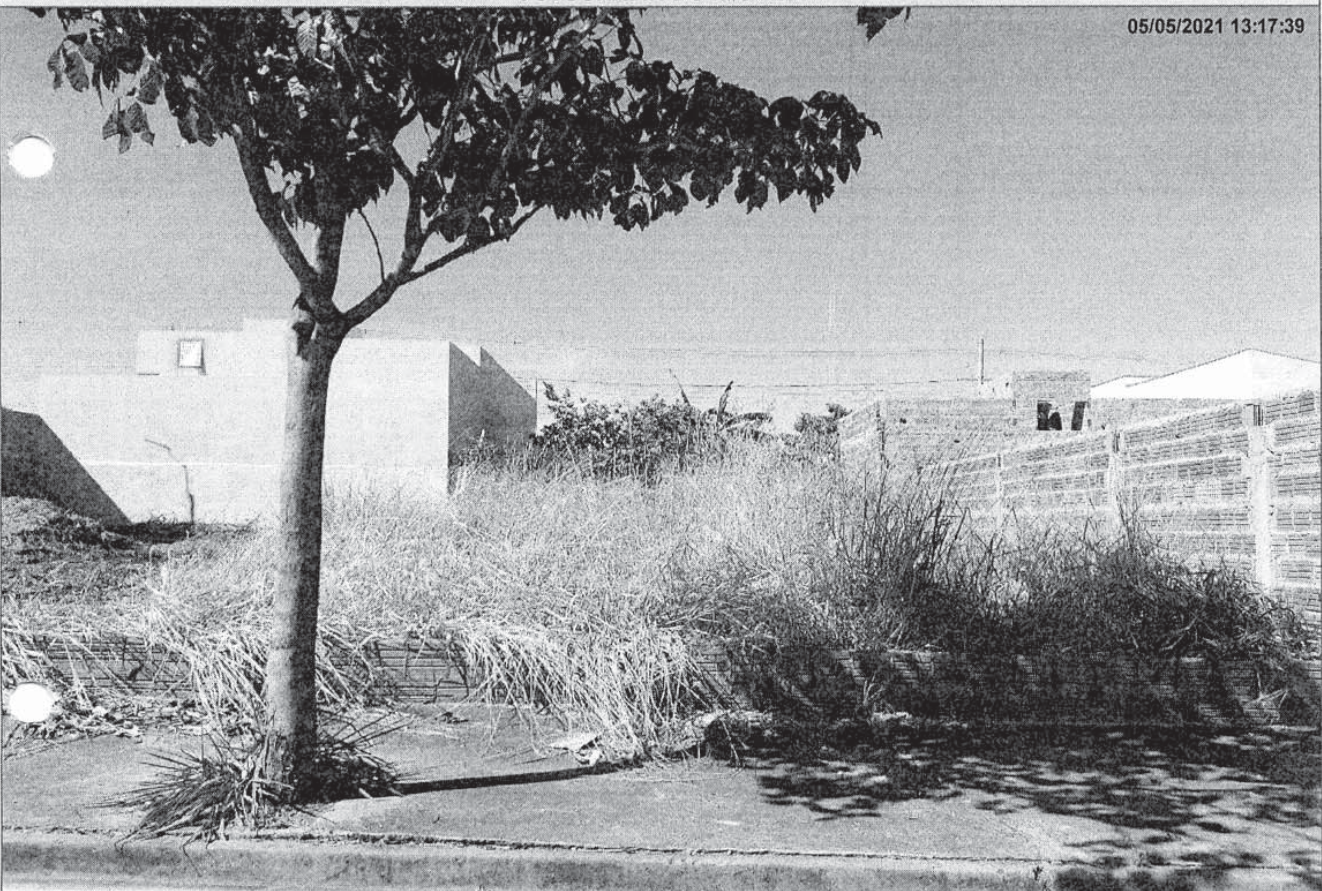
#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário SPE RES PARQUE DOS IPES I EMPREEN. IMOB LTDA	Compromissário ANDERSON BORGES
CNPJ / CPF 14.696.368/0001-40	Endereço para Correspondência RUA PROF ECLAIR RAMOS SAMPAIO, 2178, , CELINA DALUL, MIRASSOL/SP
	CEP 15133014

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA GENIVAL RIBEIRO SANTOS (P 01)	Telefone	Quadra 09	Lote 14
Bairro PARQUE DOS IPES I	Cadastro 1420090381010000	Área do Terreno 200,00 m²	

#### FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



#### TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Descrição da Infração NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL
---	---

#### DESCRIÇÃO DA MULTA



Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	Valor R\$ 1.038,00	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
---	-----------------------	---

#### INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

#### CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso _____	Data ____/____/____
---------------------------	------------------------

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF</b> <b>AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA</b>			
O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Auto de Infração 000389/2021	Data da Lavratura 06/05/2021
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPES II EMPREENDIMENTOS		Compromissário RAFAEL DE SOUZA OLIVEIRA	
CNPJ / CPF 14.706.110/0001-88	Endereço para Correspondência RUA JOSE CAVALARI, 87, , CLEMENTINA, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP		CEP 15051320
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA PROJETADA 02		Telefone	Quadra 02      Lote 11
Bairro PARQUE DOS IPES II		Cadastro 1412020161010000	Área do Terreno 200,00 m²
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
06/05/2021 10:56:26			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO			
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Descrição da Infração NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL	
DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL	
Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I		Valor R\$ 1.038,00	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
INFORMAÇÕES			
<p>- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.</p> <p>- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.</p> <p>- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.</p> <p>- Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.</p> <p>- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.</p> <p>- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</p>			
CIEN TIFICAÇÃO			
Nome por Extenso _____		Data ____/____/____	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

**IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

<b>Orgão Atuador</b> SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	<b>Auto de Infração</b> 000378/2021	<b>Data da Lavratura</b> 27/04/2021
--	--	--

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

<b>Proprietário</b> SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPES II EMPREENDIMENTOS	<b>Compromissário</b> ANDREIA CRISTINA DA SILVA
<b>CNPJ / CPF</b> 14.706.110/0001-88	<b>Endereço para Correspondência</b> ANTONIO DE JESUS ROSSI, 93, , RESIDENCIAL J MACEDO, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
<b>CEP</b> 15040675	

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

<b>Logradouro</b> RUA JOSE DIRESTA NETTO (01)	<b>Telefone</b>	<b>Quadra</b> 17	<b>Lote</b> 04
<b>Bairro</b> PARQUE DOS IPES II	<b>Cadastro</b> 1421170057010000	<b>Área do Terreno</b> 200,00 m²	

**FOTOGRAFIA DO IMÓVEL**



**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO**

<b>Dispositivo Legal Infringido</b> LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	<b>Descrição da Infração</b> NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA
---	---

**DESCRIÇÃO DA MULTA**

<b>Previsão Legal</b> LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II	<b>Valor</b> R\$ 1.039,20	<b>AGENTE FISCAL</b> <b>Função - Matrícula</b> FISCAL MUNICIPAL - 105140 7
---	------------------------------	--

**INFORMAÇÕES**

- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

**CIENTIFICAÇÃO**

<b>Nome por Extenso</b> _____	<b>Data</b> ____/____/____
----------------------------------	-------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

**IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

<b>Orgão Atuador</b> SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	<b>Auto de Infração</b> 000201/2021	<b>Data da Lavratura</b> 13/04/2021
--	--	--

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

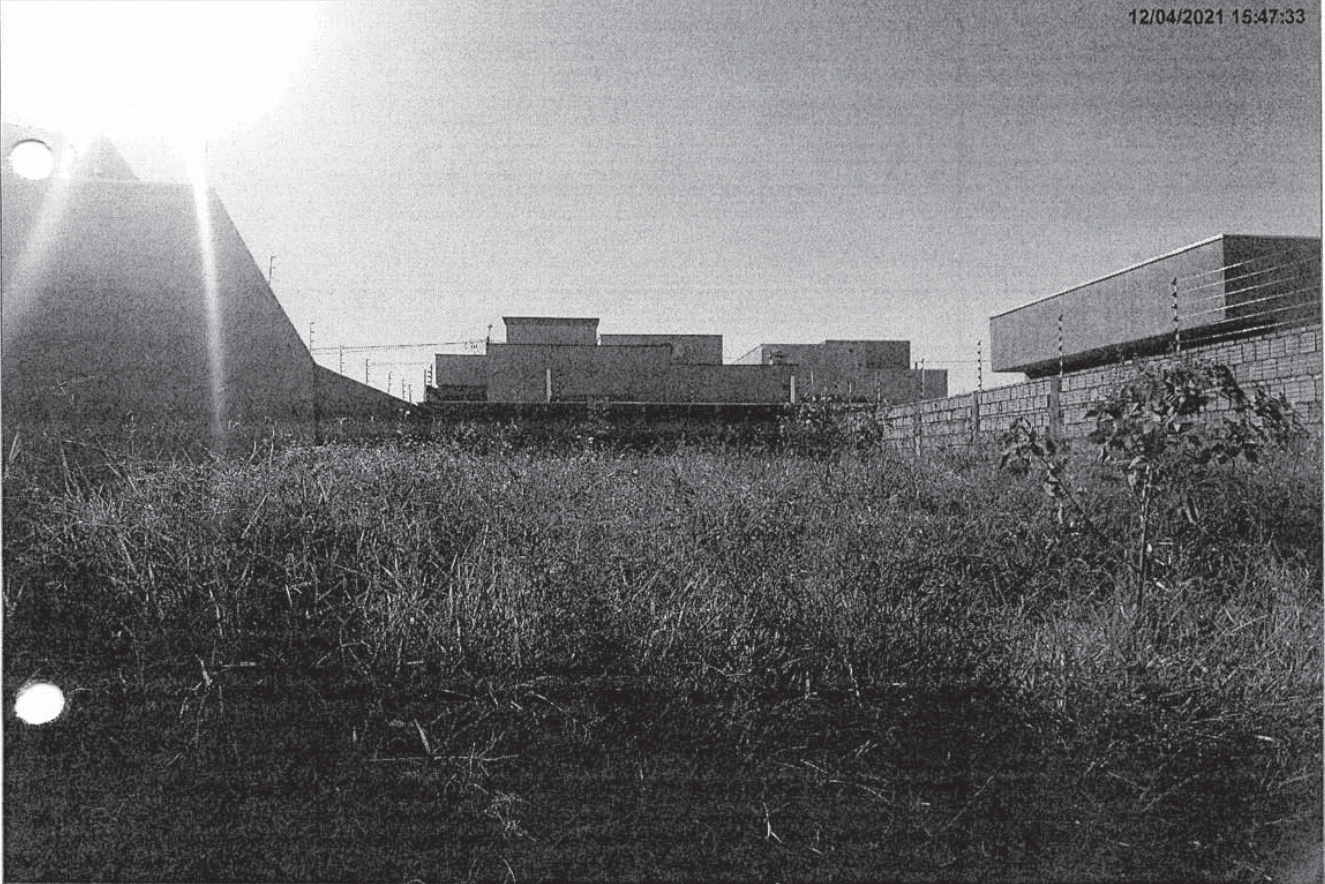
<b>Proprietário</b> EMAS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	<b>Compromissário</b> NELSON VERISSIMO DA SILVA	
<b>CNPJ / CPF</b> 20.095.330/0001-15	<b>Endereço para Correspondência</b> AV JOAO BERNADINO SEIXAS RIBEIRO, 944, , JD CANAA, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	<b>CEP</b> 15030100

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

<b>Logradouro</b> RUA RENATO ZANCANER (02)	<b>Telefone</b>	<b>Quadra</b> 02	<b>Lote</b> 46
<b>Bairro</b> MAISPARQUE MIRASSOL	<b>Cadastro</b> 1424180516010000	<b>Área do Terreno</b> 200,00 m <sup>2</sup>	

**FOTOGRAFIA DO IMÓVEL**

12/04/2021 15:47:33



**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO**

<b>Dispositivo Legal Infringido</b> LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	<b>Descrição da Infração</b> NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL
--	--

**DESCRIÇÃO DA MULTA**

<b>Previsão Legal</b> LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	<b>Valor</b> R\$ 1.038,00	<b>AGENTE FISCAL</b> <b>Função - Matrícula</b> FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
--	------------------------------	--

**INFORMAÇÕES**

- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

**CIENTIFICAÇÃO**

<b>Nome por Extenso</b> _____	<b>Data</b> ____ / ____ / ____
----------------------------------	-----------------------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

#### IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

<b>Orgão Atuador</b> SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	<b>Auto de Infração</b> 000153/2021	<b>Data da Lavratura</b> 12/04/2021
--	--	--

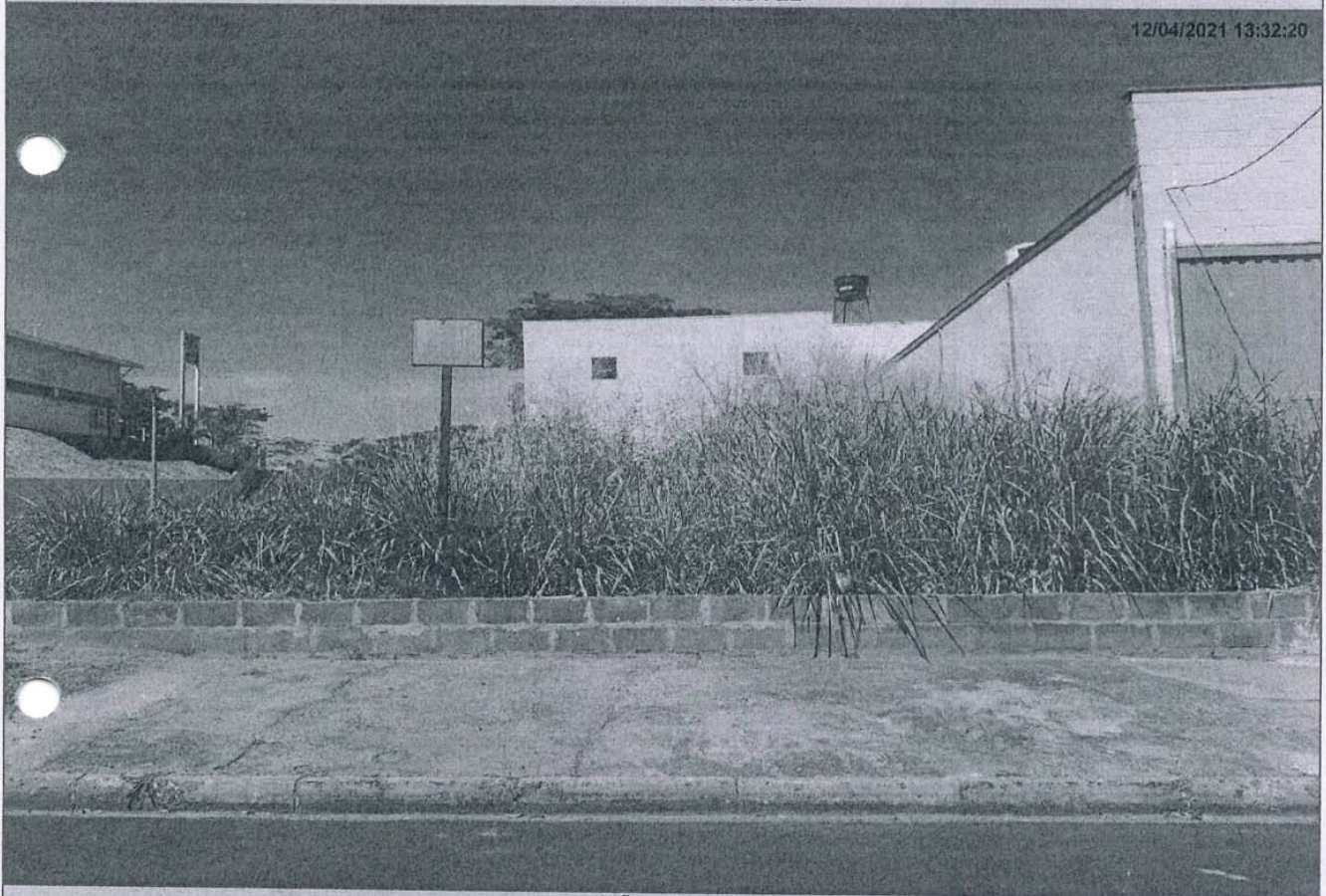
#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

<b>Proprietário</b> MOACYR DE OLIVEIRA JUNIOR	<b>Compromissário</b> MOACYR DE OLIVEIRA JUNIOR
<b>CNPJ / CPF</b> 128.048.368-78	<b>Endereço para Correspondência</b> AV ANTONIETA MARTINS DE CARVALHO, 5, APTO 303 30 ANDAR, TAMIRIM, TIMOTEO/MG
<b>CEP</b> 35180300	

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

<b>Logradouro</b> RUA CAETANO MORTATI FILHO	<b>Telefone</b> (17)99129-8056	<b>Quadra</b> D	<b>Lote</b> 47
<b>Bairro</b> PARQUE RESIDENCIAL CELINA DALUL	<b>Cadastro</b> 1413330639010000	<b>Área do Terreno</b> 360,00 m²	

#### FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



#### TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

<b>Dispositivo Legal Infringido</b> LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	<b>Descrição da Infração</b> NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL
--	--

#### DESCRIÇÃO DA MULTA

<b>Previsão Legal</b> LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	<b>Valor</b> R\$ 1.868,40	<b>AGENTE FISCAL</b> <b>Função - Matrícula</b> FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
--	------------------------------	--

#### INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

#### IDENTIFICAÇÃO

<b>Nome por Extenso</b> _____	<b>Data</b> ____/____/____
----------------------------------	-------------------------------

## Vigilância Sanitária

## Comunicados



Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Rua Quintino Bocaiuva, 2221 - Centro - Fone (17) 3242-8965

[visa@mirassol.sp.gov.br](mailto:visa@mirassol.sp.gov.br)

A Chefe da Seção Técnica de Vigilância Sanitária de Mirassol, Larissa Maria de Oliveira da Silva Calixto, comunica as ações referentes ao mês de Maio/2021, de acordo com a Lei nº 2173 de 02 de Julho de 1998 que cria a Vigilância Sanitária Municipal, a Constituição Federal, a Lei Orgânica de Saúde nº 8.080/90, a Lei nº 8142/90 e a Lei Complementar Estadual nº 791/95.

**DEFERIMENTO DE L.T.A. (LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO)**

DATA	PROCESSO	Nº CEVS	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME	ENDEREÇO	CNAE
12/05/21	3747/21 LTA 11/21	**	40.818.926/0001-03	Garcia Odontologia e Saúde Especializada Ltda	R São Pedro, 2409 - Centro	8630-5/04

**DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA**

DATA	PROCESSO	Nº CEVS	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME	ENDEREÇO	CNAE
05/05/21	10153/20	353030001- 464-000051-1-8	37.132.899/0001-06	Totalmed Comércio, Importação e Exportação de Medicamentos Ltda	R João Mahfuz, 2848 - Qd 22, Lt 5 - Portal	4644-3/01
05/05/21	10153/20 A	353030001- 464-000052-1-5	37.132.899/0001-06	Totalmed Comércio, Importação e Exportação de Medicamentos Ltda	R João Mahfuz, 2848 - Qd 22, Lt 5 - Portal	4645-1/01
05/05/21	10153/20 B	353030001- 464-000053-1-2	37.132.899/0001-06	Totalmed Comércio, Importação e Exportação de Medicamentos Ltda	R João Mahfuz, 2848 - Qd 22, Lt 5 - Portal	4646-0/01
05/05/21	10153/20 C	353030001- 464-000054-1-0	37.132.899/0001-06	Totalmed Comércio, Importação e Exportação de Medicamentos Ltda	R João Mahfuz, 2848 - Qd 22, Lt 5 - Portal	4646-0/02
07/05/21	2477/21	353030001- 865-000131-1-0	274.730.618-60	Tânia Mara Torrente	Av Fernando Costa, 2451 - Sala 505 - Centro	8650-0/03
13/05/21	7167/21	353030001- 865-000133-1-5	121.652.688-50	Hely Cristina Mestrinari Troleis	Av Eliezer Magalhães, 2737 - Marilu	8650-0/04
14/05/21	5371/21 H	353030001- 464-000070-1-3	08.618.163/0001-44	Cirúrgica KLG EIRELI	R Armando Sarti, 0938 - S Bernardo IV	4646-0/02
14/05/21	5371/21 M	353030001- 464-000069-1-2	08.618.163/0001-44	Cirúrgica KLG EIRELI	R Armando Sarti, 0938 - S Bernardo IV	4644-3/01
14/05/21	5371/21 S	353030001- 464-000071-1-0	08.618.163/0001-44	Cirúrgica KLG EIRELI	R Armando Sarti, 0938 - S Bernardo IV	4649-4/08
14/05/21	7136/21	353030001- 561-001344-1-4	080.788.738-24	Flávio Francisco Alves	R Vicente Cossete, 2466 - Moreira e Guimarães	5612-1/00
17/05/21	7279/21	353030001- 464-000072-1-8	08.618.163/0001-44	Cirúrgica KLG EIRELI	R Armando Sarti, 0938 - S Bernardo IV	4645-1/01
26/05/21	7853/21	353030001- 561-001345-1-1	41.841.042/0001-32	M&R Restaurante Ltda	R São Pedro, 2131 - Centro	5611-2/01
26/05/21	7856/21	353030001- 471-000331-1-1	39.934.604/0001-40	Bandeirante Supermercados Mirassol Ltda	R Nove de Julho, 1621 - Centro	4711-3/02

**INDEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA**

DATA	PROCESSO	Nº CEVS	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME	ENDEREÇO	CNAE
07/05/21	1247/20	**	325.120.228-62	Cristiane Navarro Pereira Colombo	R Oswaldo Cruz, 2580 - Sala 1 - Sta Casa	8630-5/03

**DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**

DATA	PROTOCOLO	Nº CEVS	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME	ENDEREÇO	CNAE
30/04/21	SPM2130643263	353030001- 493-000093-1-8	36.704.007/0001-31	Flagner Oliveira Polvero EIRELI	R Barão do Rio Branco, 1944 - Sala 5 - Centro	4930-2/02
30/04/21	4512/21	353030001- 360-000191-1-9	09.263.541/0001-87	Saneamento de Mirassol Saneassol S/A	R Manoel Medeiros E Câmera, 4490 - Aeroporto	3600-6/01
30/04/21	4529/21	353030001- 360-000302-1-0	09.263.541/0001-87	Saneamento de Mirassol Saneassol S/A	R Antonio Della Corte, 2889 - Jd Imperial	3600-6/01
03/05/21	5725/21	353030001- 105-000002-1-3	52.909.769/0001-20	Elite Sorvetes Finos Ltda	R São Sebastião, 2108 - Centro	1053-8/00
03/05/21	6767/21	353030001- 471-000014-1-4	73.146.896/0001-95	Bondi & Filhos Ltda	R Antonio Prado, 1868 - Centro	4711-3/02
03/05/21	6806/21	353030001- 863-000470-1-5	07.063.186/0001-77	Uroclínica Dr Germano S/A	Av Eliezer Magalhães, 2486 - Salas 1 e 3 - Sta Casa	8630-5/03
03/05/21	6810/21	353030001- 472-000161-1-0	08.029.547/0001-21	Ailton de Oliveira Quitanda	R Campos Salles, 2497 - Centro	4724-5/00
03/05/21	7094/21	353030001- 471-000298-1-5	21.743.255/0001-14	A R Guimarães Filho	R das Primaveras, 395 - Vale do Sol	4712-1/00
04/05/21	12922/20	353030001- 109-000056-1-4	48.314.132/0001-14	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol	Av José Emygdio de Faria, 1880 - Moreira	1091-1/02
04/05/21	7035/21	353030001- 561-000103-1-6	02.798.160/0001-53	Mirassol Centro Pizzaria e Restaurante EIRELI	R Benjamin Constant, 2395 - Centro	5611-2/01
05/05/21	7038/21	353030001- 561-000609-1-7	00.199.616/0001-33	Antonio César Freire Mirassol	R Bartira de Aquino Noronha, 2895 - Moreira	5611-2/03
05/05/21	SPM2130691189	353030001- 477-000111-1-8	22.672.913/0001-97	LMR Fernandes Comércio de Óculos Ltda	Pça Dr Anísio J Moreira, 2074 - Centro	4774-1/00
06/05/21	7071/21	353030001- 561-000115-1-7	03.116.544/0001-01	Clube da Bola de Mirassol Ltda	Av Eliezer Magalhães, 3220 - Sta Casa	5611-2/03
06/05/21	SPM2130693213	353030001- 865-000090-1-6	30.050.507/0001-10	Maristela Alves de Faria Bilaque	R São Pedro, 1258 - S José	8650-0/03
07/05/21	4562/21	353030001- 360-000188-1-3	09.263.541/0001-87	Saneamento de Mirassol Saneassol S/A	R Egídio Lofrano, 2761 - Marilu	3600-6/01
07/05/21	4573/21	353030001- 360-000189-1-0	09.263.541/0001-87	Saneamento de Mirassol Saneassol S/A	Av Santos Dumont - Bico - Aeroporto	3600-6/01
07/05/21	4580/21	353030001- 360-000186-1-9	09.263.541/0001-87	Saneamento de Mirassol Saneassol S/A	Av Santos Dumont, 3301 - II - Aeroporto	3600-6/01
07/05/21	4568/21	353030001- 360-000183-1-7	09.263.541/0001-87	Saneamento de Mirassol Saneassol S/A	R Oswaldo de Nadai, 2375 - Alvorada	3600-6/01
07/05/21	4565/21	353030001- 360-0001971-2	09.263.541/0001-87	Saneamento de Mirassol Saneassol S/A	R Braz Jodas Lopes, 2657 - Celina Dalul	3600-6/01
07/05/21	608/20	353030001- 931-000055-1-7	59.981.688/0002-61	Clube Monte Líbano de São José do Rio Preto	Rod Washington Luís, km 446 - Perímetro Urbano	9313-1/00
11/05/21	SPM2130724426	353030001- 561-001279-1-4	53.992.640/0001-91	Leontina Alonso Tomaz Possani	Rod Washington Luís, km 446 - Perímetro Urbano	5611-2/01
12/05/21	7325/21	353030001- 472-000281-1-8	15.701.142/0001-53	Goreti & Silva Comércio de Gás Ltda	Av José Emygdio de Faria, 1669 - Moreira	4723-7/00
12/05/21	7638/21	353030001- 472-000218-1-4	08.824.722/0001-72	J C Costa Silva Açougue Ltda	Av Frei Antonino Zimmermann, 2306 - Flamboyant	4722-9/01
13/05/21	7042/21	353030001- 865-000079-1-9	214.281.818-81	Renata Cristina Pereira Mello	Av Eliezer Magalhães, 2737 - Salas 1 e 2 - Marilu	8650-0/04
13/05/21	SPM2130747588	353030001- 865-000017-1-6	63.893.192/0001-22	Anrober Clínica Fisioterápica S/S Ltda	R São Sebastião, 1944 - Centro	8650-0/04
14/05/21	6602/21	353030001- 562-000006-1-2	49.029.614/0001-95	Associação de Pais e Mestres da E E Genaro Domarco	Av Luiz Fernando Moreira, 0750 - Renascença	5620-1/03
17/05/21	7456/21	353030001- 561-001233-1-5	07.058.877/0001-82	Ronaldo Martins Florindo	Av Djair José Marques, 3118 - Regissol	5611-2/03
17/05/21	7518/21	353030001- 561-000888-1-1	19.027.075/0001-94	Débora Nardele Soligo	Av Antonio Brandão Júnior, 1605 - Renascença	5611-2/01
18/05/21	7392/21	353030001- 471-000009-1-4	52.437.126/0002-02	Empório Alfredo Antunes Ltda	R Paulo de Faria, 1800 - Sta Cruz	4711-3/02
18/05/21	7444/21	353030001- 561-000015-1-1	07.187.767/0001-10	Sorveteria Faria Mirassol Ltda	R Rui Barbosa, 2422 - Centro	5611-2/03
19/05/21	SPM2130775548	353030001- 477-000144-1-9	37.154.844/0001-05	Maria Suely de Souza Ótica	Pça Dr Anísio J Moreira, 2018 - Centro	4774-1/00
19/05/21	7714/21	353030001- 863-000432-1-4	03.964.018/0001-00	Clínica Infantil Especializada Ltda	Av Eliezer Magalhães, 2627 - Marilu	8630-5/03
20/05/21	7639/21	353030001- 472-000188-1-3	96.346.762/0001-13	Casa de Carnes Benites Ltda	Av dos Campos Maia, 1836 - S Bernardo	4722-9/01
20/05/21	7662/21	353030001- 863-000442-1-0	09.404.212/0001-09	Clínica Médica de Paula e Gonçalves Ltda	Av Eliezer Magalhães, 2497 - Sala 10 - Marilu	8630-5/03

24/05/21	7790/21	353030001- 471-000255-1-8	52.437.126/0003-93	Empório Alfredo Antunes Ltda	R Padre Artur Silveira, 2062 - S José	4711-3/02
25/05/21	7716/21	353030001- 472-000341-1-8	20.337.871/0001-02	Mirapetrom Comércio de Combustíveis Ltda	Rod Antonio Vissoto, 0749 - Renascença	4729-6/99
25/05/21	7720/21	353030001- 561-001145-1-0	27.140.041/0001-30	Villa do Espeto Lanches Ltda	Av Frei Antonino Zimmermann, 2003 - Alvorada	5611-2/03
25/05/21	7852/21	353030001- 561-001282-1-0	34.605.962/0001-96	F D Simon & Cia Ltda	Av dos Campos Maia, 1711 - S Bernardo	5611-3/02
26/05/21	7939/21	353030001- 471-000273-1-6	15.482.863/0001-10	Zoraide Sabatine da Silva	R Ennio Martelli, 3461 - Regissol	4712-1/00
26/05/21	SPM2030446887	353030001- 477-000065-1-3	05.142.442/0001-96	Sol Pro+Med Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda	Av Eliezer Magalhães, 2637 - Marilu	4773-3/00
28/05/21	7641/21	353030001- 612-000011-1-2	40.432.544/0001-47	Claro S/A	Rod Washington Luís, km 445 - Fazenda Palmeira - atrás do Ibis - Perímetro Urbano	6120-5/01
28/05/21	7641/21 I	353030001- 612-000009-1-4	40.432.544/0001-47	Claro S/A	R Domingos Tedeschi, 1315 - Sta Cláudia	6120-5/01
28/05/21	7641/21 II	353030001- 612-000010-1-5	40.432.544/0001-47	Claro S/A	R São Bento, 2378 - Centro	6120-5/01
28/05/21	7641/21 III	353030001- 612-000008-1-7	40.432.544/0001-47	Claro S/A	R Padre Ernesto, 2159 - Centro	6120-5/01
28/05/21	6567/21 B	353030001- 561-001016-1-3	45.143.716/0001-86	Associação Atlética Banco do Brasil	Rod Feliciano Sales Cunha, km 454 - Perímetro Urbano	5611-2/03
28/05/21	6567/21	353030001- 931-000049-1-0	45.143.716/0001-86	Associação Atlética Banco do Brasil	Rod Feliciano Sales Cunha, km 454 - Perímetro Urbano	9312-3/00
28/05/21	SPM2130832177	353030001- 561-000761-1-2	17.198.982/0001-70	Araújo & Alegri Ltda	Av José Emygdio de Faria, 1696 - Moreira	5611-2/01
31/05/21	4558/21	353030001- 360-000306-1-9	09.263.541/0001-87	Saneamento de Mirassol Saneassol S/A	R Antonio Casarotti, 4010 - Estância Pereira - Regissol II	3600-6/01
31/05/21	4542/21	353030001- 360-000301-1-2	09.263.541/0001-87	Saneamento de Mirassol Saneassol S/A	R Ernesto Lopes - Parque dos Ipês I	3600-6/01
31/05/21	4575/21	353030001- 360-000216-1-0	09.263.541/0001-87	Saneamento de Mirassol Saneassol S/A	R Ennio Martelli, 3040 - Regissol	3600-6/01
31/05/21	4556/21	353030001- 360-000218-1-4	09.263.541/0001-87	Saneamento de Mirassol Saneassol S/A	R Maria Terezinha Felipe de Brito, 2599 - Celina Dalul	3600-6/01

**DEFERIMENTO DE CASSAÇÃO / CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA**

DATA	PROTOCOLO	Nº CEVS	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME	ENDEREÇO	CNAE
03/05/21	6649/21	353030001- 360-000164-1-1	01.751.639/0001-71	Interior Eventos S/S Ltda	Rod Washington Luís, km 449 - Perímetro Urbano	3600-6/01
03/05/21	6652/21	353030001- 360-000262-1-2	62.371.257/0035-56	Centro do Professorado Paulista	Rod Washington Luís, km 454 - Perímetro Urbano	3600-6/01
03/05/21	6657/21	353030001- 360-000168-1-0	02.702.532/0001-04	Auto Posto Passarella de Mirassol Ltda	Av Eng Modesto José Moreira Júnior, 2811 - Portal	3600-6/01
06/05/21	6900/21	353030001- 472-000477-1-6	32.995.865/0001-21	Tiago Batista Gonçalves de Souza	R Luís Bassan, 164 - Parque das Flores	4723-7/00
07/05/21	6910/21	353030001- 865-000084-1-9	27.122.686/0001-40	Andrea Cavarzan Pereira da Silva Machado SCP	R São Sebastião, 1944 - Centro	8650-0/04
10/05/21	6939/21	353030001- 472-000478-1-3	29.525.578/0001-43	Taniele dos Santos Simião 60596578342	R das Hortências, 2495 - Vale do Sol	4723-7/00
11/05/21	7077/21	353030001- 561-001281-1-2	30.281.332/0001-52	Dino Domarco Silva 44152096888	R Benjamin Constant, 2494 - Centro	5611-2/03
11/05/21	7081/21	353030001- 561-001013-1-1	23.218.786/0001-13	Romira da Silva Santos 78491436804	R dos Galavoti, 1088 - COHAB II	5611-2/03
12/05/21	7134/21	353030001- 360-000176-1-2	05.123.672/0001-08	Hotel Tatiane de Mirassol Ltda	Av Eng Modesto José Moreira Júnior, 2955 - Portal	3600-6/01
12/05/21	7151/21	353030001- 109-000041-1-1	01.716.941/0001-99	Maria de Lourdes G Venturini	R São Pedro, 1509 - Centro	1091-1/02
13/05/21	7177/21	353030001- 562-000056-1-4	13.287.862/0001-99	Elisandra Cristina Baldan 35276179816	Av Francisco Baltazar Neves, 4484 - Aeroporto	5620-1/04
17/05/21	2406/21 C	353030001- 477-000109-1-0	21.525.169/0001-35	L I da S Carraro	Av José Navarrete, 3195 - Sta Cláudia	4771-7/01
18/05/21	7395/21	353030001- 861-000190-1-1	07.179.361/0008-62	HB Saúde Prestação de Serviços Médicos Ltda	Av Eliezer Magalhães, 2507 - Marilu	8610-1/01
19/05/21	7419/21	353030001- 561-001310-1-6	37.087.865/0001-47	Enrico Caruso 54669820834	R Giglio Antonio Scrivante, 2060 - Alvorada	5612-1/00
19/05/21	7431/21	353030001- 960-000410-1-7	29.029.953/0001-64	Leticia Mariane de Souza 43574731876	R Paulo de Faria, 1887 - Sta Cruz	9602-5/02

19/05/21	7435/21	353030001- 360-000177-1-0	05.764.281/0001-72	Posto Itamarati Star One Ltda	R Frei Gil Maria, 3630 - Alvorada	3600-6/01
20/05/21	7519/21	353030001- 469-000010-1-5	15.311.878/0001-15	Medpaper Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares EIRELI	Av Eliezer Magalhães, 3887 - Alvorada	4693-1/00
21/05/21	7570/21	353030001- 469-000008-1-7	17.756.574/0001-97	Manzatos Farma EIRELI	R Santo Antonio, 1610 - Centro	4693-1/00
24/05/21	7572/21	353030001- 360-000249-1-0	53.221.495/0001-45	Condomínio Edifício José Deguer	R Rui Barbosa, 2051 - Centro	3600-6/01
24/05/21	7573/21	353030001- 360-000333-1-6	07.440.269/0005-61	JLA Brasil Laboratório de Análises de Alimentos S/A	Av Nilo Pandolphi, 4354 - Indl Alto Mirassol	3600-6/01
24/05/21	7575/21	353030001- 360-000165-1-9	02.043.201/0001-00	Cozimax Móveis Mirassol Ltda	Av Nilo Pandolphi, 3656 - Indl Eng Newton Flávio Silva Pinto	3600-6/01
24/05/21	7576/21	353030001- 360-000178-1-7	07.179.361/0008-62	H B Saúde Prestação de Serviços Médicos Ltda	Av Eliezer Magalhães, 2507 - Marilu	3600-6/01
24/05/21	7578/21	353030001- 360-000280-1-0	10.260.820/0006-80	Interligação Elétrica Pinheiros S/A	Rod José de Souza, km 4,5 - Vicinal Mirassol/Ruilândia - Rural	3600-6/01
27/05/21	7855/21	353030001- 561-001140-1-4	14.125.370/0001-60	Luciana de Fátima Campanholo	R São Pedro, 2131 - Centro	5611-2/01
28/05/21	7918/21	353030001- 471-000276-1-8	08.517.010/0001-00	Vilma da Graça Magnani	Av Gilberto Ângelo Pandim, 3377 - Moreira e Guimarães	4712-1/00
31/05/21	7985/21	353030001- 360-000323-1-0	32.913.250/0002-90	Concretoall Tecnologia em Concreto e Argamassa Ltda	Estr Mirassol a Mirassolândia, km 5 - Sítio Barra Grande - Rural	3600-6/01
31/05/21	7993/21	353030001- 360-000232-1-3	44.480.283/0105-88	Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação CASA	Estr Vicinal MSS 393, km 0 + 900 metros - Lado Direito - Rural	3600-6/01
31/05/21	8220/21	353030001- 360-000334-1-3	16.838.565/0001-82	Joacema Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	R Projetada 9 - Jd Girassol	3600-6/01
31/05/21	8223/21	353030001- 360-000335-1-0	16.838.565/0001-82	Joacema Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	R Projetada 21 - Jd Girassol	3600-6/01

**DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E/OU SUBSTITUTA**

DATA	PROCESSO	Nº CEVS	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME	ENDEREÇO	CNAE
07/05/21	9964/20 A	353030001- 865-000111-1-8	33.099.520/0001-52	L´A Sensitive Clínica Médica e Fisioterapia Ltda	R Aristides Baccan, 2591 - Sta Casa	8650-0/04
14/05/21	7304/21 A	353030001- 863-000312-1-6	10.666.439/0003-73	Centro Oftalmológico de Referência Ltda	Av Frei Antonino Zimmermann, 2391 - S Francisco	8630-5/01
17/05/21	5277/21 A	353030001- 861-000015-1-1	53.221.255/0019-70	Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus	R Rui Barbosa, 2019 - Centro	8610-1/01
17/05/21	15967/19	353030001- 861-000182-1-0	07.179.361/0008-62	HB Saúde Prestação de Serviços Médicos Ltda	Av Eliezer Magalhães, 2507 - Marilu	8610-1/01
17/05/21	15967/19	353030001- 861-000180-1-5	07.179.361/0008-62	HB Saúde Prestação de Serviços Médicos Ltda	Av Eliezer Magalhães, 2507 - Marilu	8610-1/01
17/05/21	15967/19	353030001- 861-000190-1-1	07.179.361/0008-62	HB Saúde Prestação de Serviços Médicos Ltda	Av Eliezer Magalhães, 2507 - Marilu	8610-1/01
18/05/21	7386/21 A	353030001- 477-000112-1-5	22.685.600/0001-73	Nova Farma Mirassol EIRELI	R Paulo de Faria, 1706 - Sta Cruz	4771-7/01

**INDEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E/OU SUBSTITUTA**

DATA	PROCESSO	Nº CEVS	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME	ENDEREÇO	CNAE
17/05/21	6657/19	353030001- 861-000182-1-0	07.179.361/0008-62	HB Saúde Prestação de Serviços Médicos Ltda	Av Eliezer Magalhães, 2507 - Marilu	8610-1/01
17/05/21	6659/19	353030001- 861-000180-1-5	07.179.361/0008-62	HB Saúde Prestação de Serviços Médicos Ltda	Av Eliezer Magalhães, 2507 - Marilu	8610-1/01
17/05/21	6655/19	353030001- 861-000190-1-1	07.179.361/0008-62	HB Saúde Prestação de Serviços Médicos Ltda	Av Eliezer Magalhães, 2507 - Marilu	8610-1/01

**DEFERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E/OU SUBSTITUTA**

DATA	PROTOCOLO	Nº CEVS	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME	ENDEREÇO	CNAE
03/05/21	6649/21	353030001- 360-000164-1-1	01.751.639/0001-71	Interior Eventos S/S Ltda	Rod Washington Luís, km 449 - Perímetro Urbano	3600-6/01
03/05/21	6652/21	353030001- 360-000262-1-2	62.371.257/0035-56	Centro do Professorado Paulista	Rod Washington Luís, km 454 - Perímetro Urbano	3600-6/01

03/05/21	6657/21	353030001- 360-000168-1-0	02.702.532/0001-04	Auto Posto Passarella de Mirassol Ltda	Av Eng Modesto José Moreira Júnior, 2811 - Portal	3600-6/01
07/05/21	6910/21	353030001- 865-000084-1-9	27.122.686/0001-40	Andrea Cavarzan Pereira da Silva Machado SCP	R São Sebastião, 1944 - Centro	8650-0/04
07/05/21	9964/20	353030001- 865-000111-1-8	33.099.520/0001-52	L´A Sensitive Clínica Médica e Fisioterapia Ltda	R Aristides Bacchan, 2591 - Sta Casa	8650-0/04
10/05/21	5277/21 B	353030001- 861-000015-1-1	53.221.255/0019-70	Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus	R Rui Barbosa, 2019 - Centro	8610-1/01
12/05/21	7134/21	353030001- 360-000176-1-2	05.123.672/0001-08	Hotel Tatiane de Mirassol Ltda	Av Eng Modesto José Moreira Júnior, 2955 - Portal	3600-6/01
13/05/21	7042/21	353030001- 865-000079-1-9	214.281.818-81	Renata Cristina Pereira Mello	Av Eliezer Magalhães, 2737 - Salas 1 e 2 - Marilu	8650-0/04
14/05/21	7304/21 B	353030001- 863-000312-1-6	10.666.439/0003-73	Centro Oftalmológico de Referência Ltda	Av Frei Antonino Zimmermann, 2391 - S Francisco	8630-5/01
17/05/21	5828/19	353030001- 861-000182-1-0	07.179.361/0008-62	HB Saúde Prestação de Serviços Médicos Ltda	Av Eliezer Magalhães, 2507 - Marilu	8610-1/01
17/05/21	5836/19	353030001- 861-000180-1-5	07.179.361/0008-62	HB Saúde Prestação de Serviços Médicos Ltda	Av Eliezer Magalhães, 2507 - Marilu	8610-1/01
17/05/21	5830/19	353030001- 861-000190-1-1	07.179.361/0008-62	HB Saúde Prestação de Serviços Médicos Ltda	Av Eliezer Magalhães, 2507 - Marilu	8610-1/01
18/05/21	7395/21	353030001- 861-000190-1-1	07.179.361/0008-62	HB Saúde Prestação de Serviços Médicos Ltda	Av Eliezer Magalhães, 2507 - Marilu	8610-1/01
19/05/21	7435/21	353030001- 360-000177-1-0	05.764.281/0001-72	Posto Itamarati Star One Ltda	R Frei Gil Maria, 3630 - Alvorada	3600-6/01
20/05/21	7519/21	353030001- 469-000010-1-5	15.311.878/0001-15	Medpaper Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares EIRELI	Av Eliezer Magalhães, 3887 - Alvorada	4693-1/00
21/05/21	7570/21	353030001- 469-000008-1-7	17.756.574/0001-97	Manzatos Farma EIRELI	R Santo Antonio, 1610 - Centro	4693-1/00
24/05/21	7572/21	353030001- 360-000249-1-0	53.221.495/0001-45	Condomínio Edifício José Deguer	R Rui Barbosa, 2051 - Centro	3600-6/01
24/05/21	7573/21	353030001- 360-000333-1-6	07.440.269/0005-61	JLA Brasil Laboratório de Análises de Alimentos S/A	Av Nilo Pandolphi, 4354 - Indl Alto Mirassol	3600-6/01
24/05/21	7575/21	353030001- 360-000165-1-9	02.043.201/0001-00	Cozimax Móveis Mirassol Ltda	Av Nilo Pandolphi, 3656 - Indl Eng Newton Flávio Silva Pinto	3600-6/01
24/05/21	7576/21	353030001- 360-000178-1-7	07.179.361/0008-62	H B Saúde Prestação de Serviços Médicos Ltda	Av Eliezer Magalhães, 2507 - Marilu	3600-6/01
24/05/21	7578/21	353030001- 360-000280-1-0	10.260.820/0006-80	Interligação Elétrica Pinheiros S/A	Rod José de Souza, km 4,5 - Vicinal Mirassol/Ruilândia - Rural	3600-6/01
31/05/21	7985/21	353030001- 360-000323-1-0	32.913.250/0002-90	Concretoall Tecnologia em Concreto e Argamassa Ltda	Estr Mirassol a Mirassolândia, km 5 - Sítio Barra Grande - Rural	3600-6/01
31/05/21	7993/21	353030001- 360-000232-1-3	44.480.283/0105-88	Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação CASA	Estr Vicinal MSS 393, km 0 + 900 metros - Lado Direito - Rural	3600-6/01
31/05/21	6827/21 I	353030001- 360-000334-1-3	16.838.565/0001-82	Joacema Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	R Projetada 9 - Jd Girassol	3600-6/01
31/05/21	6827/21 II	353030001- 360-000335-1-0	16.838.565/0001-82	Joacema Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	R Projetada 21 - Jd Girassol	3600-6/01

**DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

DATA	PROTOCOLO	Nº CEVS	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME	ENDEREÇO	CNAE
12/05/21	7638/21	353030001- 472-000218-1-4	08.824.722/0001-72	J C Costa Silva Açogue Ltda	Av Frei Antonino Zimmermann, 2306 - Flamboyant	4722-9/01
28/05/21	8258/21	353030001- 562-000147-1-0	31.761.883/0001-86	V A V Neves	R São Sebastião, 3008 - Sta Cruz	5620-1/04

**DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL**

DATA	PROCESSO	Nº CEVS	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME	ENDEREÇO	CNAE
10/05/21	7057/21 A	353030001- 206-000002-1-3	24.402.330/0001-71	Hair Vip Brasil Cosméticos Ltda	Av Eng Newton Flávio Silva Pinto, 2583 - Celina Dalul	2063-1/00
20/05/21	7466/21 A	353030001- 109-000067-1-8	46.612.032/0001-49	Prefeitura Municipal de Mirassol	R Quintino Bocaiuva, 2221 - Centro	1091-1/02

**DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

DATA	PROCESSO	Nº CEVS	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME	ENDEREÇO	CNAE
13/05/21	7274/21	353030001- 477-000141-1-7	07.099.306/0001-96	Healmed Representações Ltda	R São José, 2225 - Centro	4773-3/00
28/05/21	8258/21	353030001- 562-000147-1-0	31.761.883/0001-86	V A V Neves	R São Sebastião, 3008 - Sta Cruz	5620-1/04

**LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO**

DATA	PROCESSO	Nº CEVS	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME	ENDEREÇO	CNAE
12/05/21	AIF 1485	**	032.587.348-87	Hagope Yacubian	R Santo Antonio, 2445 - Centro	**

**LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**

DATA	PROCESSO	Nº CEVS	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME	ENDEREÇO	CNAE
06/05/21	AIP 1229	**	11.101.602/0001-51	Dfrutas Brasil Ltda	Pça Dr Anísio J Moreira, 2283 - Centro	1053-8/00

**DEFERIMENTO DE DEFESA A AUTO DE INFRAÇÃO OU AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

DATA	REF AIF / AIP	Nº CEVS	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME	ENDEREÇO	CNAE
05/05/21	AIF 1482	353030001- 471-000009-1-4	52.437.126/0002-02	Empório Alfredo Antunes Ltda	R Paulo de Faria, 1800 - Sta Cruz	4711-3/02

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

DATA	AIF/AIP	Nº CEVS	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME	ENDEREÇO	CNAE
19/05/21	AIF 1482	353030001- 471-000009-1-4	52.437.126/0002-02	Empório Alfredo Antunes Ltda	R Paulo de Faria, 1800 - Sta Cruz	4711-3/02

## Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF  
**NOTIFICAÇÃO**

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

## IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 002107/2021	Data da Lavratura 20/05/2021
---	----------------------------	---------------------------------

## IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS L	Compromissário ALTEMIR PAULO DA SILVA	
CNPJ / CPF 07.129.631/0001-54	Endereço para Correspondência RUA DOIS, 50, CASA DOIS, COND MATINHA, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	CEP 15092223

## IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA FERNANDO CORREA DE CAMARGO (03)	Telefone	Quadra E	Lote 02
Bairro PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS	Cadastro 2034140039010000	Área do Terreno 200,00 m²	

## FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



## TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO


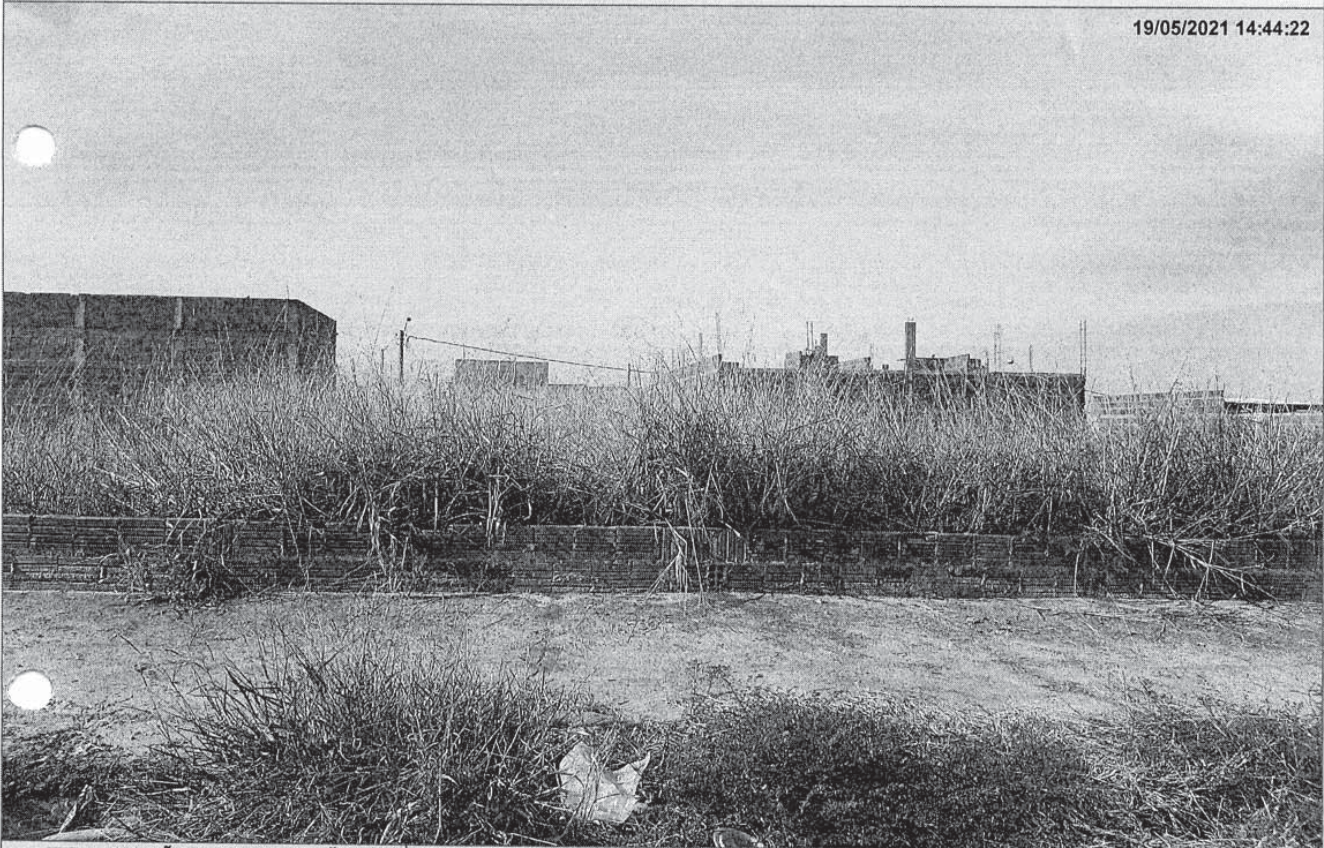
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	Providenciar ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	Prazo 60 ( SESENTA ) DIAS	AGENTE FISCAL Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
--	---	------------------------------	--



## INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrá-los as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

## CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso _____	Data ____/____/____
---------------------------	------------------------

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF</b> <b>NOTIFICAÇÃO</b>			
O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 002102/2021	Data da Lavratura 20/05/2021
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS L		Compromissário JOSE LUIS GOMES NETO	
CNPJ / CPF 07.129.631/0001-54	Endereço para Correspondência RUA LAZARO MENDES DE SOUZA (02), 1780, , JD KARINA II, MIRASSOL/SP		CEP 15137504
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA ERMELINDA FIORI FOZATTI (06)		Telefone	Quadra F
Bairro PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS		Cadastro 2034150221010000	Lote 02
		Área do Terreno 200,00 m <sup>2</sup>	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
19/05/2021 14:44:22			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 07 ( SETE ) DIAS
AGENTE FISCAL			
Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6			
INFORMAÇÕES			
<p>- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.</p> <p>- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.</p> <p>- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.</p> <p>- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.</p> <p>- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.</p> <p>- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.</p> <p>- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.</p> <p>- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.</p> <p>- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.</p> <p>- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</p>			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF</b> <b>NOTIFICAÇÃO</b>			
O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 002088/2021	Data da Lavratura 20/05/2021
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS L		Compromissário WEVERTON DE SENA SANTOS DE JESUS	
CNPJ / CPF 07.129.631/0001-54	Endereço para Correspondência RUA JOSE MAURICIO ISMAEL MADI, 1713, , JD KARINA III, MIRASSOL/SP		CEP 15137530
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA AMANDA DE OLIVEIRA (07)		Telefone	Quadra G
Bairro PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS		Cadastro 2034160268010000	Lote 08
		Área do Terreno 200,00 m <sup>2</sup>	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			19/05/2021 14:45:30
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 07 ( SETE ) DIAS
<b>AGENTE FISCAL</b> Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6			
INFORMAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.</li> <li>- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.</li> <li>- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.</li> <li>- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.</li> <li>- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.</li> <li>- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.</li> <li>- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.</li> <li>- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.</li> <li>- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.</li> <li>- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</li> </ul>			
CIENIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF**  
**NOTIFICAÇÃO**

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

**IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

<b>Orgão Atuador</b> SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	<b>Notificação</b> 002085/2021	<b>Data da Lavratura</b> 20/05/2021
--	-----------------------------------	--

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

<b>Proprietário</b> RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS L	<b>Compromissário</b> LUZIA NEVES LOPES
<b>CNPJ / CPF</b> 07.129.631/0001-54	<b>Endereço para Correspondência</b> RUA DOS FLEURY, 3296, , JD SANTA RITA, MIRASSOL/SP
	<b>CEP</b> 15138194

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

<b>Logradouro</b> RUA SNEY DER ACCACIO MURADI JUNIOR	<b>Telefone</b>	<b>Quadra</b> A	<b>Lote</b> 10
<b>Bairro</b> PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS	<b>Cadastro</b> 2034100102010000	<b>Área do Terreno</b> 250,00 m²	

**FOTOGRAFIA DO IMÓVEL**

19/05/2021 14:40:40



**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO**

**Dispositivo Legal Infringido**  
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I

**SOLICITAÇÃO**

**Providenciar**

LIMPEZA DO IMÓVEL

**Prazo**

07 ( SETE ) DIAS

**AGENTE FISCAL**

**Função - Matrícula**

FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

**INFORMAÇÕES**



- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

**IDENTIFICAÇÃO**

**Nome por Extenso**

**Data**

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF</b> <b>NOTIFICAÇÃO</b>			
O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 002082/2021	Data da Lavratura 20/05/2021
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS L		Compromissário GIOVANE AMBROSIO	
CNPJ / CPF 07.129.631/0001-54	Endereço para Correspondência RUA ARTHUR FRANCO BUENO, 2916, , SOUZA, MIRASSOL/SP		CEP 15135040
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA MARIA JOSE DE SOUZA AMARAL (08)		Telefone	Quadra H      Lote 09
Bairro PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS	Cadastro 2034170151010000		Área do Terreno 212,62 m²
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			19/05/2021 14:47:12
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II		Providenciar ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	Prazo 60 ( SESSENTA ) DIAS
<b>AGENTE FISCAL</b> Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6			
INFORMAÇÕES			
- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.			
CIENFIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF**  
**NOTIFICAÇÃO**

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

**IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

<b>Orgão Atuador</b> SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	<b>Notificação</b> 002079/2021	<b>Data da Lavratura</b> 20/05/2021
--	-----------------------------------	--

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

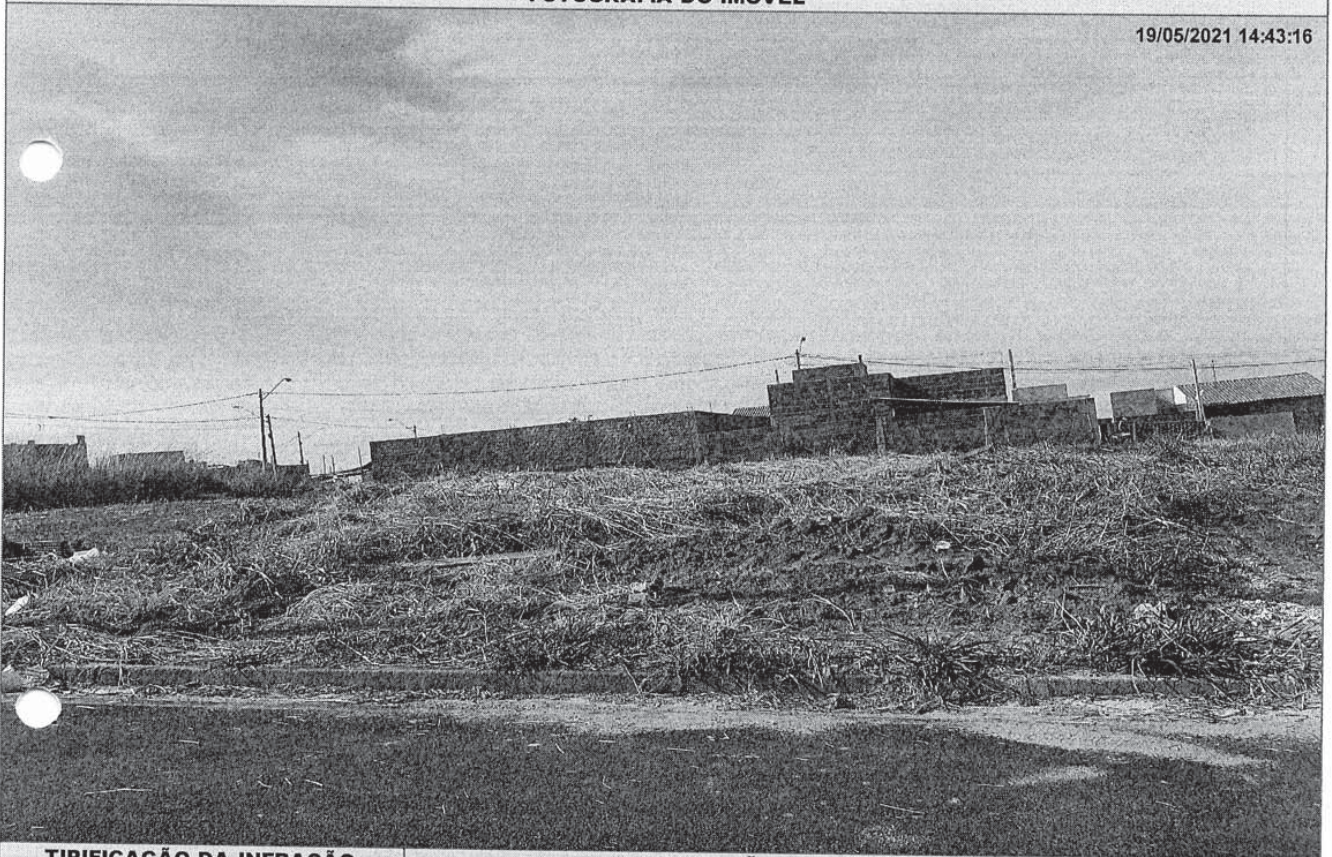
<b>Proprietário</b> RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS L	<b>Compromissário</b>
<b>CNPJ / CPF</b> 07.129.631/0001-54	<b>Endereço para Correspondência</b> RUA SILVA JARDIM, 3157, ANDAR 2 - SALA 02, CENTRO, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
	<b>CEP</b> 15010060

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

<b>Logradouro</b> RUA ANTONIO ROZATTI (05)	<b>Telefone</b> 99138-8429	<b>Quadra</b> D	<b>Lote</b> 05
<b>Bairro</b> PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS	<b>Cadastro</b> 2034130191010000	<b>Área do Terreno</b> 200,00 m²	

**FOTOGRAFIA DO IMÓVEL**

19/05/2021 14:43:16



**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO**

**Dispositivo Legal Infringido**  
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II

**SOLICITAÇÃO**

**Providenciar**  
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

**Prazo**  
60 ( SESSENTA ) DIAS

**AGENTE FISCAL**

**Função - Matrícula**  
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6



**INFORMAÇÕES**

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

**IDENTIFICAÇÃO**

**Nome por Extenso**

**Data**

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF</b> <b>NOTIFICAÇÃO</b>					
O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 002077/2021	Data da Lavratura 20/05/2021		
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS L		Compromissário VINICIUS ANTONIO NEVES			
CNPJ / CPF 07.129.631/0001-54	Endereço para Correspondência RUA URBANO DA SILVEIRA, 2981, , NOSSA SENHORA APARECIDA, MIRASSOL/SP		CEP 15138064		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro RUA FERNANDO CORREA DE CAMARGO (03)		Telefone	Quadra B		
Bairro PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS		Cadastro 2034110087010000	Lote 07		
		Área do Terreno 200,00 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
19/05/2021 15:02:12					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL		Prazo 07 ( SETE ) DIAS	
				Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
INFORMAÇÕES					
<p>- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.</p> <p>- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.</p> <p>- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.</p> <p>- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.</p> <p>- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.</p> <p>- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrá-los as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.</p> <p>- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.</p> <p>- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.</p> <p>- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.</p> <p>- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</p>					
IDENTIFICAÇÃO					
Nome por Extenso				Data	
_____				____/____/____	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF**  
**NOTIFICAÇÃO**

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

**IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

<b>Orgão Atuador</b> SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	<b>Notificação</b> 002073/2021	<b>Data da Lavratura</b> 20/05/2021
--	-----------------------------------	--

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

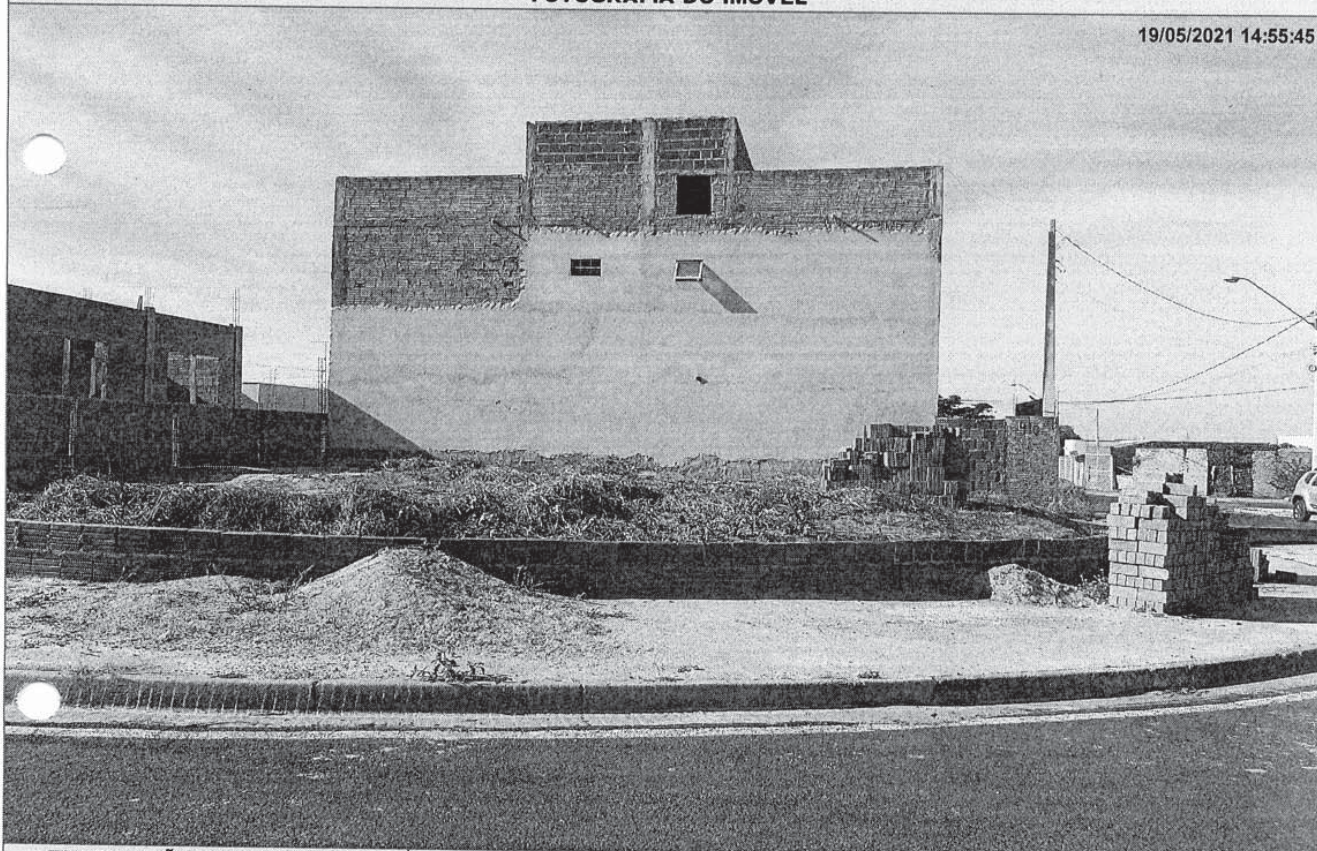
<b>Proprietário</b> RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS L	<b>Compromissário</b> MARIA DAS DORES BISPO MOREIRA	
<b>CNPJ / CPF</b> 07.129.631/0001-54	<b>Endereço para Correspondência</b> RUA PHILADELPHO SILVA PINTO, 3271, FUNDOS 1, JD SANTA RITA, MIRASSOL/SP	<b>CEP</b> 15138184

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

<b>Logradouro</b> RUA JOAO GOMES MATTA FIGUEIREDO	<b>Telefone</b>	<b>Quadra</b> Q	<b>Lote</b> 10
<b>Bairro</b> PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS	<b>Cadastro</b> 2043370166010000	<b>Área do Terreno</b> 242,62 m²	

**FOTOGRAFIA DO IMÓVEL**

19/05/2021 14:55:45



**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO**

**Dispositivo Legal Infringido**  
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I

**SOLICITAÇÃO**

**Providenciar**  
LIMPEZA DO IMÓVEL

**Prazo**  
07 ( SETE ) DIAS

**AGENTE FISCAL**

**Função - Matrícula**  
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6



**INFORMAÇÕES**



- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

**IDENTIFICAÇÃO**

**Nome por Extenso**

**Data**

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF</b> <b>NOTIFICAÇÃO</b>			
O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
<b>Orgão Autuador</b> SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		<b>Notificação</b> 002069/2021	<b>Data da Lavratura</b> 20/05/2021
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
<b>Proprietário</b> RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS L		<b>Compromissário</b> CARLA CARINA GERMANO	
<b>CNPJ / CPF</b> 07.129.631/0001-54	<b>Endereço para Correspondência</b> RUA CELSO RODRIGUES VIEIRA (R3), 1663, , JD KARINA, MIRASSOL/SP		<b>CEP</b> 15137486
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
<b>Logradouro</b> RUA FERNANDO CORREA DE CAMARGO (03)		<b>Telefone</b>	<b>Quadra</b> E
<b>Bairro</b> PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS		<b>Cadastro</b> 2034140129010000	<b>Lote</b> 11
		<b>Área do Terreno</b> 200,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
19/05/2021 15:01:06			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO	
<b>Dispositivo Legal Infringido</b> LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II		<b>Providenciar</b> ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	
		<b>Prazo</b> 60 ( SESSENTA ) DIAS	<b>Função - Matrícula</b> FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
INFORMAÇÕES			
- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.			
IDENTIFICAÇÃO			
<b>Nome por Extenso</b> _____		<b>Data</b> ____ / ____ / ____	

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF</b> <b>NOTIFICAÇÃO</b>			
O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</b>					
<b>Orgão Autuador</b> SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS			<b>Notificação</b> 002068/2021		<b>Data da Lavratura</b> 20/05/2021
<b>IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO</b>					
<b>Proprietário</b> RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS L			<b>Compromissário</b> CARLA CARINA GERMANO		
<b>CNPJ / CPF</b> 07.129.631/0001-54		<b>Endereço para Correspondência</b> RUA CELSO RODRIGUES VIEIRA (R3), 1663, , JD KARINA, MIRASSOL/SP			<b>CEP</b> 15137486
<b>IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>					
<b>Logradouro</b> RUA FERNANDO CORREA DE CAMARGO (03)			<b>Telefone</b>		<b>Quadra</b> E
<b>Bairro</b> PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS			<b>Cadastro</b> 2034140129010000		<b>Lote</b> 11
			<b>Área do Terreno</b> 200,00 m²		
<b>FOTOGRAFIA DO IMÓVEL</b>					
19/05/2021 15:01:06					
					
<b>TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO</b>		<b>SOLICITAÇÃO</b>		<b>AGENTE FISCAL</b>	
<b>Dispositivo Legal Infringido</b> LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		<b>Providenciar</b> LIMPEZA DO IMÓVEL		<b>Prazo</b> 07 ( SETE ) DIAS	
				<b>Função - Matrícula</b> FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
<b>INFORMAÇÕES</b>					
- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.					
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>					
<b>Nome por Extenso</b>				<b>Data</b>	
_____				____ / ____ / ____	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF**  
**NOTIFICAÇÃO**

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

**IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

<b>Orgão Atuador</b> SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	<b>Notificação</b> 002063/2021	<b>Data da Lavratura</b> 20/05/2021
--	-----------------------------------	--

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

<b>Proprietário</b> RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS L	<b>Compromissário</b> IZABEL SANTOS DE OLIVEIRA
---	--

<b>CNPJ / CPF</b> 07.129.631/0001-54	<b>Endereço para Correspondência</b> RUA DOS VANZELLA, 1032, , CONJ HAB FLORINDO RISSI, MIRASSOL/SP	<b>CEP</b> 15138294
---	--	------------------------

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

<b>Logradouro</b> RUA JOAO GOMES MATTA FIGUEIREDO	<b>Telefone</b>	<b>Quadra</b> P	<b>Lote</b> 20
<b>Bairro</b> PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS	<b>Cadastro</b> 2043360028010000	<b>Área do Terreno</b> 231,00 m²	

**FOTOGRAFIA DO IMÓVEL**



**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO**


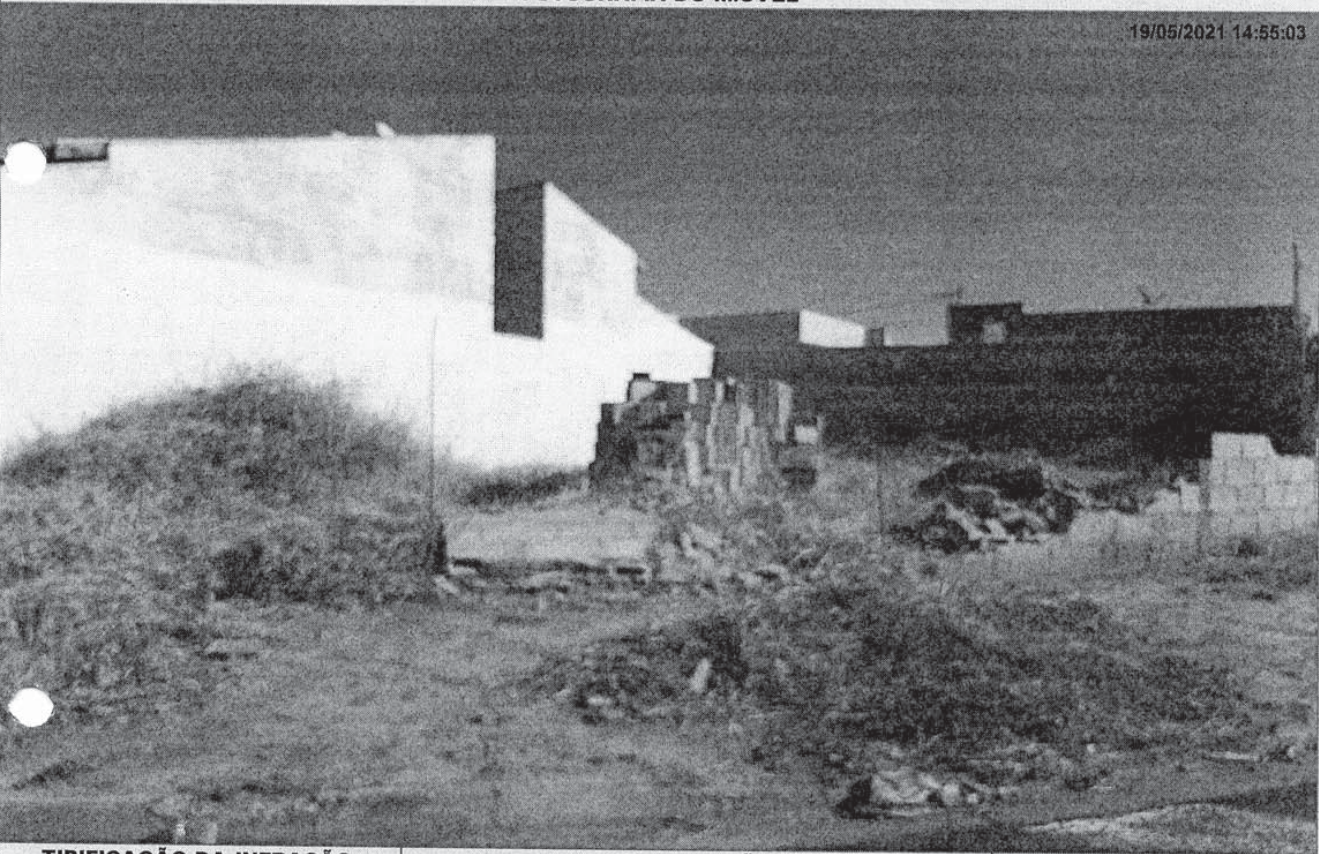
<b>Dispositivo Legal Infringido</b> LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	<b>SOLICITAÇÃO</b> <b>Providenciar</b> ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	<b>Prazo</b> 60 ( SESSENTA ) DIAS	<b>AGENTE FISCAL</b> <b>Função - Matrícula</b> FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
---	--	--------------------------------------	--



**INFORMAÇÕES**

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

**CIENIFICAÇÃO**

<b>Nome por Extenso</b> _____	<b>Data</b> ____/____/____
----------------------------------	-------------------------------

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF</b> <b>NOTIFICAÇÃO</b>					
O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 002062/2021	Data da Lavratura 20/05/2021		
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS L		Compromissário IZABEL SANTOS DE OLIVEIRA			
CNPJ / CPF 07.129.631/0001-54	Endereço para Correspondência RUA DOS VANZELLA, 1032, , CONJ HAB FLORINDO RISSI, MIRASSOL/SP		CEP 15138294		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro RUA JOAO GOMES MATTA FIGUEIREDO		Telefone	Quadra P		
Bairro PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS		Cadastro 2043360028010000	Lote 20		
		Área do Terreno 231,00 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
19/05/2021 14:55:03					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 07 ( SETE ) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.</li> <li>- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.</li> <li>- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.</li> <li>- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.</li> <li>- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.</li> <li>- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.</li> <li>- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.</li> <li>- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.</li> <li>- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.</li> <li>- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</li> </ul>					
CIENTIFICAÇÃO					
Nome por Extenso			Data		
_____			____/____/____		

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF</b> <b>NOTIFICAÇÃO</b>					
O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 002047/2021	Data da Lavratura 20/05/2021		
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS L		Compromissário MARCELO HENRIQUE CONDE			
CNPJ / CPF 07.129.631/0001-54	Endereço para Correspondência RUA ANTONIO LOPES MOLON, 1868, , PQ JOSE MARIA NAVARRETE, MIRASSOL/SP		CEP 15137400		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro AV MARGINAL (PQ RES PROF MATHEUS)		Telefone 981022923	Quadra A		
Bairro PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS		Cadastro 2034100288010000	Lote 01		
		Área do Terreno 387,42 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
19/05/2021 14:38:13					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II		Providenciar ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA		Prazo 60 ( SESSENTA ) DIAS	
				Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
INFORMAÇÕES					
<p>- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.</p> <p>- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.</p> <p>- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.</p> <p>- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.</p> <p>- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.</p> <p>- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.</p> <p>- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.</p> <p>- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.</p> <p>- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.</p> <p>- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</p>					
IDENTIFICAÇÃO					
Nome por Extenso				Data	
_____				____/____/____	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF**  
**NOTIFICAÇÃO**

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

**IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

<b>Órgão Atuador</b> SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	<b>Notificação</b> 002046/2021	<b>Data da Lavratura</b> 20/05/2021
--	-----------------------------------	--

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

<b>Proprietário</b> RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS L	<b>Compromissário</b> MARCELO HENRIQUE CONDE
<b>CNPJ / CPF</b> 07.129.631/0001-54	<b>Endereço para Correspondência</b> RUA ANTONIO LOPES MOLON, 1868, , PQ JOSE MARIA NAVARRETE, MIRASSOL/SP
	<b>CEP</b> 15137400

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

<b>Logradouro</b> AV MARGINAL (PQ RES PROF MATHEUS)	<b>Telefone</b> 981022923	<b>Quadra</b> A	<b>Lote</b> 01
<b>Bairro</b> PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS	<b>Cadastro</b> 2034100288010000	<b>Área do Terreno</b> 387,42 m²	

**FOTOGRAFIA DO IMÓVEL**



**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO**

**Dispositivo Legal Infringido**  
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I

**SOLICITAÇÃO**

**Providenciar**  
LIMPEZA DO IMÓVEL

**Prazo**  
07 ( SETE ) DIAS

**AGENTE FISCAL**

**Função - Matrícula**  
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

**INFORMAÇÕES**



- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

**IDENTIFICAÇÃO**

**Nome por Extenso**

**Data**

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF</b> <b>NOTIFICAÇÃO</b>			
O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 002042/2021	Data da Lavratura 18/05/2021
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário SEBASTIAO CARLOS DA SILVA		Compromissário SEBASTIAO CARLOS DA SILVA	
CNPJ / CPF 784.908.128-53	Endereço para Correspondência RUA ERNESTO TEDESCHI, 1066, , JD SANTA CLAUDIA, MIRASSOL/SP		CEP 15138220
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA ERNESTO TEDESCHI		Telefone 91161249	Quadra G
Bairro JD SANTA CLAUDIA		Cadastro 2032380354010000	Lote 32P
		Área do Terreno 150,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 07 ( SETE ) DIAS
<b>AGENTE FISCAL</b>			
Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0			
INFORMAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.</li> <li>- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.</li> <li>- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.</li> <li>- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.</li> <li>- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.</li> <li>- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.</li> <li>- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.</li> <li>- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.</li> <li>- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.</li> <li>- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</li> </ul>			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso _____		Data ____/____/____	

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF</b> <b>NOTIFICAÇÃO</b>				
O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.				
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO				
Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 002011/2021	Data da Lavratura 10/05/2021	
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO				
Proprietário EMAS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA		Compromissário HENRIQUE BUOSI LOPES		
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA ROQUE DE MORAES, 340, BLOCO PIAUI - APTO 21, LIMAO, SAO PAULO/SP		CEP 2721030	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Logradouro RUA FRANCISCO JODAS NETO (22)		Telefone	Quadra 33	
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL		Cadastro 1426110423010000	Lote 17	
			Área do Terreno 166,40 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL				
			10/05/2021 10:53:49	
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 07 ( SETE ) DIAS	
<th>AGENTE FISCAL</th>				AGENTE FISCAL
Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105140 7				
INFORMAÇÕES				
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.</li> <li>- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.</li> <li>- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.</li> <li>- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.</li> <li>- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.</li> <li>- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.</li> <li>- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.</li> <li>- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.</li> <li>- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.</li> <li>- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</li> </ul>				
CIENFIFICAÇÃO				
Nome por Extenso		Data		
_____		____/____/____		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

### NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

#### IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

<b>Orgão Atuador</b> SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	<b>Notificação</b> 001940/2021	<b>Data da Lavratura</b> 06/05/2021
--	-----------------------------------	--

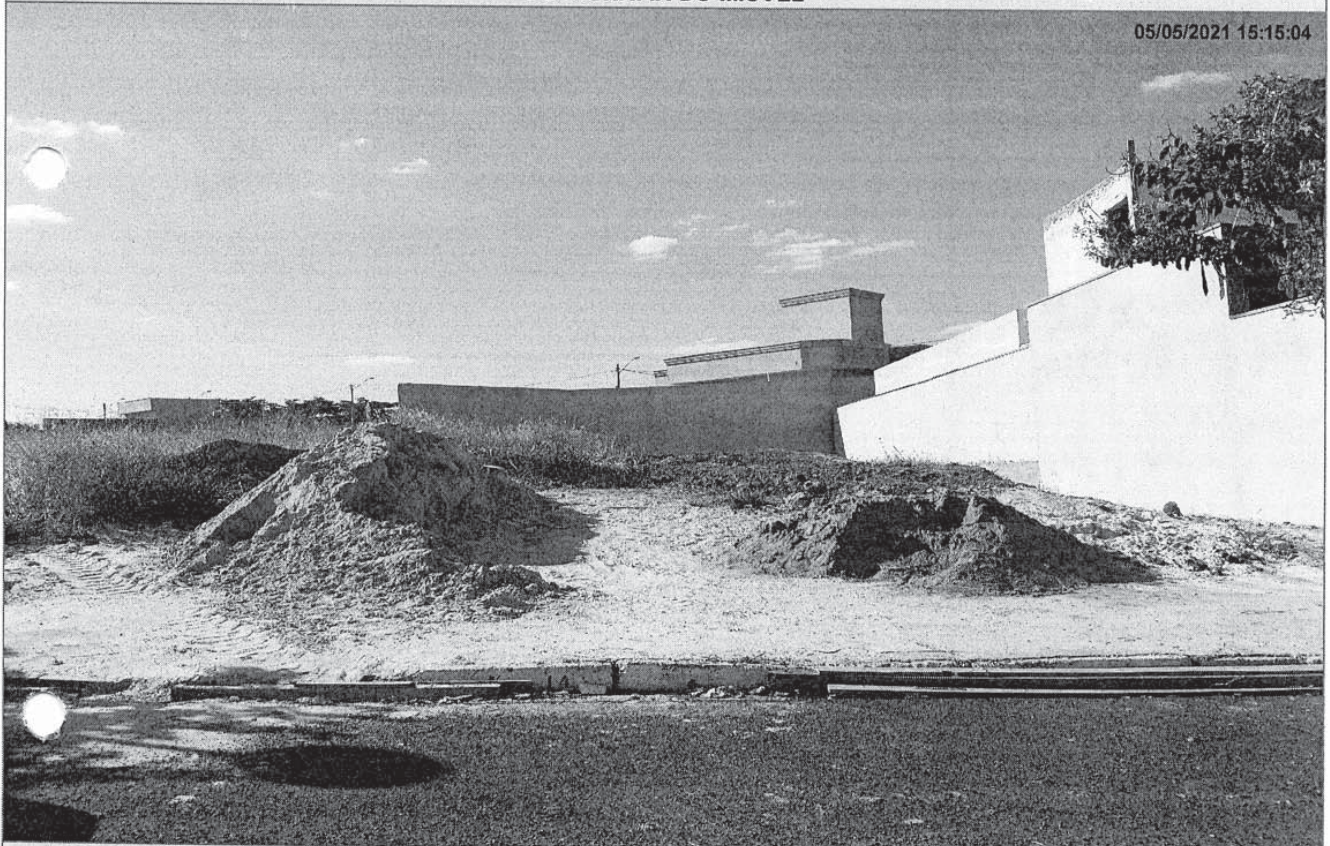
#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

<b>Proprietário</b> MD BASE EMPREENDIMENTOS LTDA	<b>Compromissário</b> LUIS ANTONIO REGIANI
<b>CNPJ / CPF</b> 05.696.995/0001-90	<b>Endereço para Correspondência</b> RUA FREI ANTONIO PRETTO (04), 3806, , JD ALVORADA, MIRASSOL/SP
<b>CEP</b> 15137122	

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

<b>Logradouro</b> RUA FRANCISCO RIBEIRO RODRIGUES	<b>Telefone</b>	<b>Quadra</b> K	<b>Lote</b> 14
<b>Bairro</b> PARQUE DOS BURITIS	<b>Cadastro</b> 1443650224010000	<b>Área do Terreno</b> 300,00 m²	

#### FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



#### TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

**Dispositivo Legal Infringido**  
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I

#### SOLICITAÇÃO

**Providenciar**

LIMPEZA DO IMÓVEL

**Prazo**

07 ( SETE ) DIAS

#### AGENTE FISCAL

**Função - Matrícula**

FISCAL MUNICIPAL - 105144 0



#### INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

#### IDENTIFICAÇÃO

**Nome por Extenso**

**Data**

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF</b> <b>NOTIFICAÇÃO</b>					
O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 001730/2021	Data da Lavratura 29/04/2021		
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário JOSE ROBERTO FINASSI		Compromissário			
CNPJ / CPF 002.625.938-90	Endereço para Correspondência RUA ANTONIO PERES GALHARDO, 1571, , JD SAO BERNARDO II, MIRASSOL/SP	CEP 15132134			
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro RUA PROJETADA 14		Telefone	Quadra 04		
Bairro PARQUE DOS IPES II		Cadastro 1412040237010000	Lote 01		
		Área do Terreno 200,00 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
28/04/2021 16:43:13					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II		Providenciar ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA		Prazo 60 ( SESSENTA ) DIAS	
				Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
INFORMAÇÕES					
<p>- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.</p> <p>- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.</p> <p>- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.</p> <p>- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.</p> <p>- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.</p> <p>- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.</p> <p>- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.</p> <p>- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.</p> <p>- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.</p> <p>- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</p>					
IDENTIFICAÇÃO					
Nome por Extenso				Data	
_____				____/____/____	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

### NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

#### IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

<b>Orgão Atuador</b> SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	<b>Notificação</b> 001729/2021	<b>Data da Lavratura</b> 29/04/2021
--	-----------------------------------	--

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

<b>Proprietário</b> JOSE ROBERTO FINASSI	<b>Compromissário</b>
---	-----------------------

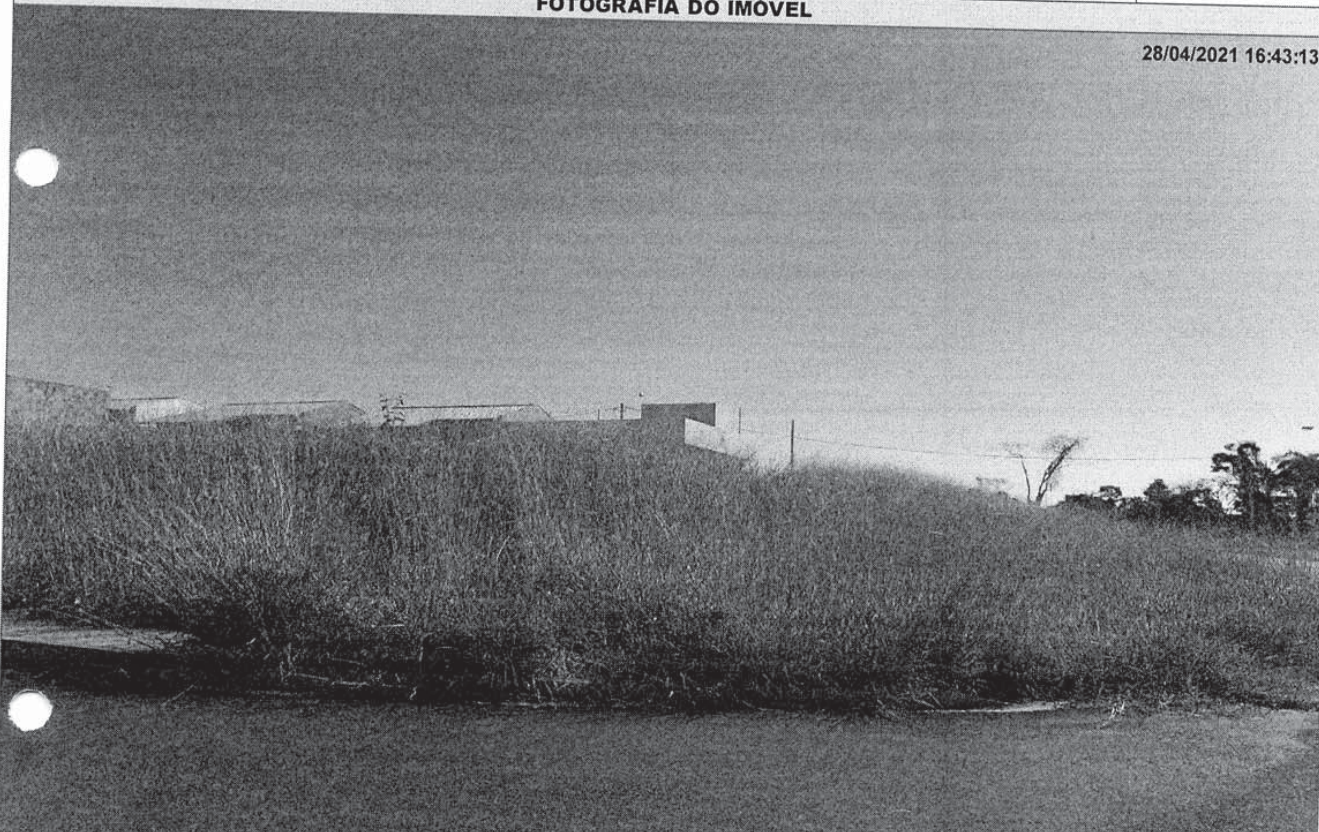
<b>CNPJ / CPF</b> 002.625.938-90	<b>Endereço para Correspondência</b> RUA ANTONIO PERES GALHARDO, 1571, , JD SAO BERNARDO II, MIRASSOL/SP	<b>CEP</b> 15132134
-------------------------------------	---	------------------------

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

<b>Logradouro</b> RUA PROJETADA 14	<b>Telefone</b>	<b>Quadra</b> 04	<b>Lote</b> 01
<b>Bairro</b> PARQUE DOS IPES II	<b>Cadastro</b> 1412040237010000	<b>Área do Terreno</b> 200,00 m²	

#### FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

28/04/2021 16:43:13



#### TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

**Dispositivo Legal Infringido**  
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I

#### SOLICITAÇÃO

<b>Providenciar</b> LIMPEZA DO IMÓVEL	<b>Prazo</b> 07 ( SETE ) DIAS
--	----------------------------------

#### AGENTE FISCAL

**Função - Matrícula**  
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

#### INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

#### CIENIFICAÇÃO

**Nome por Extenso**

**Data**

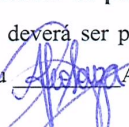


Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS "DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO"  
Rua Capitão Neves, 1998 – Centro – Mirassol/SP – CEP: 15130-000  
Tel: (17) 32539460 – CNPJ: 46.612.032/0001-49  
[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**  
**PORTARIA N.º 11.379, DE 17 DE JANEIRO DE 2019,**  
**CONTRATADA: ROGER PEREIRA DIESEL ME**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Procuradora Jurídica responsável pela condução do Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 11.379, expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, em 17 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e, de modo especial, à empresa, **ROGER PEREIRA DIESEL ME**, CNPJ. 26.836.400/0001-25, estabelecida na Avenida Hilda Sumariva Dalul, nº3436, Jardim Regissol, CEP: 15.130-000, que, nos autos do Processo Administrativo acima identificado foi aplicada, com fundamento no inciso I, da Cláusula Décima Nona do Contrato firmado, bem como com fundamento nos artigos 9º, da Lei n.º 10.520/2002 c.c. artigos 58, inciso IV e 86, caput, Lei n.º 8.666/93 a penalidade multa, na importância correspondente a 1,48% (um vírgula quarenta e oito por cento) do valor total do contrato firmado (R\$ 566.625,00 – quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais), o que equivale a importância de R\$ 8.386,05 (oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), conforme previsão legal e contratual e, sobretudo, em atenção aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, em decorrência da inexecução parcial do Contrato n.º 149/2017, celebrado com o Município de Mirassol, em 18 de setembro de 2017 e, em razão da impossibilidade de intimá-la, na pessoa do seu representante legal, no local declinado como sendo o de sua sede e, nem mesmo, no endereço do seu representante, já que é o mesmo indicado, **expede o presente para proceder à INTIMAÇÃO da empresa, ROGER PEREIRA DIESEL ME**, CNPJ. 26.836.400/0001-25, estabelecida na estabelecida na Avenida Hilda Sumariva Dalul, nº3436, Jardim Regissol, CEP: 15.130-000, na pessoa do seu representante legal, Senhor, **ROGER PEREIRA**, para que efetue o pagamento do valor da multa aplicada, no montante de **R\$ 8.386,05 (oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)**, mediante depósito na conta corrente nº 173.207-2, do Banco do Brasil S.A., Agência 0111-2, de titularidade do Município de Mirassol ou se preferir diretamente no Protocolo da Prefeitura de Mirassol, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta**. E, para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que deverá ser publicado, na forma da lei e, afixado no local de costume. Mirassol, 11 de junho de 2021. Eu  Andrea Fernanda Engracio de Oliveira Souza, Secretária, digitei e conferi.

**ALEXANDRA GARDESANI PEREIRA**  
Procuradora do Município